



DIÁRIO OFICIAL DO

MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,

07 DE OUTUBRO DE 2026

ANO XL | N° 9.366

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	4
DECRETOS SIMPLES	4
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	5
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E DAS PREFEITURAS-BAIRRO - SACPB	5
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	5
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	9
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	20
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	22
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	23
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	24
LICITAÇÕES	24
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	25
CONTRATOS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	26
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	26
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	28
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	28
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	28
CONVÊNIOS	28
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	29
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	29
EDITAIS	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	29
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	32
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	32
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	36
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86	36

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 42.420 de 06 de outubro de 2026

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025 e Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2026, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de outubro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.420/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
547002-SALTUR	23.122.0011.250121	3.3.90.47	1.500.1	27.000,00	
	23.122.0011.250121	3.3.90.39	1.500.1		27.000,00
SUB-TOTAL				27.000,00	27.000,00
TOTAL GERAL				27.000,00	27.000,00

DECRETO Nº 42.421 de 06 de outubro de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$148.000,00 (Cento e quarenta e oito mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de outubro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.421/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
547002-SALTUR	23.126.0011.250209	3.3.90.40	1.500.1	15.000,00		
	23.122.0011.250121	3.3.90.39	1.500.1		15.000,00	
	SUB-TOTAL				15.000,00	15.000,00
610002-SEINFRA	16.451.0005.131200	3.3.90.93	2.500.1	133.000,00		
	16.451.0005.131200	4.4.90.93	2.500.1		133.000,00	
	SUB-TOTAL				133.000,00	133.000,00
TOTAL GERAL					148.000,00	148.000,00

DECRETO Nº 42.422 de 06 de outubro de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de outubro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.422/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
640002-SACPB	04.122.0011.250043	3.3.90.36	1.500.1	40.000,00	
	04.122.0011.250043	3.3.90.46	1.500.1	37.000,00	
	04.122.0011.250043	3.3.90.49	1.500.1	17.000,00	
	04.122.0011.250043	3.3.90.95	1.500.1	18.000,00	
	SUB-TOTAL			112.000,00	
800004-EGM - SEMGE	04.122.0011.250600	3.1.90.11	1.500.1		112.000,00
	SUB-TOTAL				112.000,00
TOTAL GERAL				112.000,00	112.000,00

DECRETO Nº 42.423 de 06 de outubro de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de outubro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.423/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
590002-SEMDEC	23.333.0007.119400	3.3.90.39	1.500.1		64.000,00
	SUB-TOTAL				64.000,00
637002-SMART	19.126.0011.250218	4.4.90.52	1.500.1	64.000,00	
	SUB-TOTAL			64.000,00	
TOTAL GERAL				64.000,00	64.000,00

DECRETO Nº 42.424 de 06 de outubro de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 123.241,00 (Cento e vinte e três mil, duzentos e quarenta e um reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de outubro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.424/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
270002-SEFAZ	04.129.0010.111600	4.4.90.39	1.500.1		82.000,00
	04.129.0010.111600	4.4.90.40	1.500.1		41.241,00
	SUB-TOTAL				123.241,00
560002-SEMAN	15.451.0005.223300	3.3.90.39	1.500.1	123.241,00	
SUB-TOTAL				123.241,00	
TOTAL GERAL				123.241,00	123.241,00

DECRETO Nº 42.425 de 06 de outubro de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso IV, Alínea "A".

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.338.0,00 (Hum milhão, trezentos e trinta e oito mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de outubro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.425/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
640002-SACPB	04.122.0011.250043	3.1.90.11	1.500.1	1.057.000,00	
	04.122.0011.250043	3.1.90.13	1.500.1	196.000,00	
	04.122.0011.250043	3.1.90.16	1.500.1	46.000,00	
	04.122.0011.250043	3.1.91.13	1.500.1	39.000,00	
	SUB-TOTAL			1.338.000,00	
800004-EGM - SEMGE	04.122.0011.250600	3.1.90.11	1.500.1		1.338.000,00
SUB-TOTAL					1.338.000,00
TOTAL GERAL				1.338.000,00	1.338.000,00

DECRETO Nº 42.426 de 06 de outubro de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso IV, Alínea "C".

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.739.306,00 (Oito milhões, setecentos e trinta e nove mil, trezentos e seis reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de outubro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.426/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	15.451.0005.132400	4.4.90.51	1.754.1	7.239.306,00	4.339.306,00 4.400.000,00
	15.451.0005.132800	4.4.90.51	1.754.1	1.500.000,00	
	15.451.0004.132500	4.4.90.51	1.754.1		
	15.451.0005.132900	4.4.90.51	1.754.1		
SUB-TOTAL				8.739.306,00	
TOTAL GERAL				8.739.306,00	8.739.306,00

DECRETO Nº 42.428 de 07 de outubro de 2026

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025 e Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2026, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 07 de outubro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.428/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.301.0002.260000	3.3.90.30	2.500.1	14.000,00	
	10.301.0002.260000	3.3.90.34	2.500.1		14.000,00
SUB-TOTAL				14.000,00	14.000,00
TOTAL GERAL				14.000,00	14.000,00

DECRETO Nº 42.429 de 07 de outubro de 2026

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 07 de outubro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.429/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.301.0002.260000	3.3.90.30	2.500.1	37.900,00	
	10.122.0011.250106	3.3.90.30	2.500.1		31.680,00
	10.302.0002.210100	3.3.90.39	2.500.1		1.640,00
	10.302.0002.260100	3.3.50.85	2.500.1		4.580,00
SUB-TOTAL				37.900,00	37.900,00
TOTAL GERAL				37.900,00	37.900,00

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 42.427 de 06 de outubro de 2026

Altera o Decreto nº 41.750, de 20 de maio de 2026, que “Institui a “Operação Especial Aprender +” para o ano de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação - SMED”, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nas disposições do inciso XIX do art. 78 e no art. 102 da Lei Complementar nº 01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 030/2001, e

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação - SMED tem como missão oferecer ensino de qualidade, com garantia do acompanhamento e apoio efetivos ao trabalho de todas as escolas da rede;

CONSIDERANDO a criação do Programa Nossa Escola, destinado à implantação de um pacote de ações e investimentos direcionados à educação pública municipal, com foco na alfabetização, cuidado e formação;

CONSIDERANDO a necessidade de diversificação das ações pedagógicas realizadas nas escolas, visando a garantia da alfabetização na idade adequada dos alunos do 1º ciclo do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador;

CONSIDERANDO a necessidade de diversificação das ações pedagógicas realizadas nas escolas, visando o fortalecimento e a recomposição das aprendizagens dos alunos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador, dentre as quais se inclui o projeto “Era uma Vez... Brasil”;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de estratégia específica, voltada para garantir a frequência dos alunos e melhoria dos resultados, com foco na realização das avaliações de larga escala na Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o art. 5º-A ao Decreto nº 41.750, de 20 de maio de 2026, com a seguinte redação:

“Art. 5º-A Excepcionalmente para o ano de 2026 poderão fazer jus a gratificação prevista no art. 5º deste Decreto, no limite de 24h, os professores que atuam como mediadores pedagógicos do ‘Era uma Vez... Brasil’, projeto de arte-educação voltado para os estudantes das turmas de oitavos anos das redes públicas, com novas abordagens possíveis para o estudo da história e da literatura.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 25 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de outubro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

DECRETOS SIMPLES

DECRETO de 06 de outubro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 06/10/2026, **NILZIVALDO SOUZA MONTEIRO**, do cargo em comissão de Coordenador II, da Coordenadoria de Administração de Equipamentos de Transportes – Diretoria de Transporte, da Secretaria Municipal de Mobilidade, por motivo de aposentadoria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **FÁBIO AUGUSTO DE LIMA E SILVA**, do cargo em comissão de Diretor Geral, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 20 da Lei Complementar nº 01/91, alterado pela Lei Complementar nº 34/2003. DOM de 10/06/2003.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a publicação do Decreto de Nomeação, do Edital nº 01/2024, publicado no DOM Nº 9.266 de 13 de maio de 2026, no tocante ao candidato abaixo indicado, tendo em vista o **INDEFERIMENTO** do recurso administrativo interposto pelo certamista, **publicado no DOM nº 9.313, de 23 de julho de 2026.**

cargo: TSS – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SMS - 40H

PESSOAS PRETAS E PARDAS-PPP

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS
BRUNO NEVES DE JESUS	2037716	047.68X.XXX-XX	42º

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de outubro de 2026.

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

PORTARIA Nº 128/2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar o servidor **RAIMUNDO ALVES DE JESUS**, matrícula 3036855, da função de confiança de Chefe de Setor A, do Setor de Copa - Coordenadoria Administrativa, da Secretaria de Governo.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 06 de outubro de 2026.

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E DAS
PREFEITURAS-BAIRRO - SACPB

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 23/2026, publicada no DOM de 03 a 05 de outubro de 2026

Onde se lê:
Wagner Andrade Rocha

Leia-se:
Wagner Andrade Souza

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E PREFEITURAS-BAIRRO, em 06 de outubro de 2026.

CLAUDIA CAVALCANTI
Secretário de Articulação Comunitária e Prefeituras-Bairro, em exercício

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 082/2026

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, no período de 13.10.2026 a 22.10.2026, a Procuradora GISANE TOURINHO DANTAS, matrícula 3097144, para, sem prejuízo das suas atuais atribuições, substituir a Procuradora ANDREA CLAUDIA RIBEIRO OLIVEIRA, matrícula 3097142, no cargo em comissão de Procurador Coordenador, grau 55, da Procuradoria Fiscal, desta PGMS, durante o afastamento da titular por motivo de férias.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de outubro de 2026.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	WELLINGTON DOS SANTOS SILVA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	162.016.205-91
REPRESENTANTE LEGAL	-----
PROCURADOR (A)	-----
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	598.702-4
PROCESSO Nº.	904474/2026
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2026
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	IPTU/TRSD 2026 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. IMOBILIÁRIO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO NO § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. 2) REQUERENTE DEIXOU DE FAZER PROVA DE SUA CAPACIDADE PARA SER PARTE DO PROCESSO, BEM COMO NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS PREVISTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO (ARTIGO 297-F, II E III DA 7.186/2006). 3) NÃO ANEXOOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA AO PROCESSO, DESCUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS ESTABELECIDAS NA IN 019/2019 (ARTIGO 5º, I, "A", "B", "C", "D" E "E").

Salvador, 06 de Outubro de 2026.

ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS
Chefe do SEJUL em exercício

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	MMBI PATRIMONIAL LTDA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	07.085.161/0001-74
REPRESENTANTE LEGAL	-----
PROCURADOR (A)	-----
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	034.480-0
PROCESSO Nº.	904864/2026
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2026
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	IPTU 2026. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R\$ 10.263.651,65 , COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006), QUE CONCLUIU PELA PERMANÊNCIA DO VALOR DA NLIPTU 2026. 2) AVALIAÇÃO APRESENTADA EM DESACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 017/2020 E DA NBR 14.653. INSUFICIENTE PARA JUSTIFICAR A REVISÃO DO VALOR VENAL. 3) O VALOR VENAL DO IMÓVEL PARA FINS DE IPTU ENCONTRA-SE COERENTE COM AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS PELO IMÓVEL E SUAS RELAÇÕES COM OUTROS DO MERCADO IMOBILIÁRIO CONFORME LEI 7.186/2006. ALÉM DISSO, ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.473/2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E A REFERÊNCIA DO VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTE DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 E 66 DO CTRMS.

Salvador, 06 de Outubro de 2026.

ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS
Chefe do SEJUL em exercício

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA SODRE
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	025.950.435-10
REPRESENTANTE LEGAL	-----
PROCURADOR (A)	-----
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	597.786-0
PROCESSO Nº.	905100/2026
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2026
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2026 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA NÃO CONHECIDA - SEGUIMENTO DENEGADO - O SEMAP/CCI/SEFAZ SE MANIFESTOU NOS AUTOS INFORMANDO QUE NÃO FOI APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO NO PRAZO LEGAL, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º, VII, §5º, II, ALÍNEAS "A" A "D" DA IN SEFAZ/DRM Nº 019/2019, ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM 017/2020, ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM Nº 017/2020. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO IN SEFAZ/DRM Nº 019/2019, ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM Nº 017/2020, C/C A LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 06 de Outubro de 2026.

ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS
Chefe do SEJUL em exercício

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	JOSEFA ROSALVA CARVALHO DE SANTANA
--------------	------------------------------------

CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	143.198.705-06
REPRESENTANTE LEGAL	-----
PROCURADOR (A)	-----
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	1.005.409-5
PROCESSO Nº.	905108/2026
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2026
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2026 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL 2026. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE - (I) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2026, NO VALOR DE R\$ 83.955,37, VIDE NL DO IPTU/TRSD 2026 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. (II) O REQUERENTE NÃO APRESENTOU PROVAS QUE JUSTIFICASSE UMA NOVA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL. APÓS ANÁLISE, NÃO FORAM IDENTIFICADAS INCONSISTÊNCIAS NOS DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL. (II) O VALOR VENAL DO IMÓVEL PARA FINS DE CÁLCULO DO IPTU 2026 ENCONTRA-SE COERENTE COM AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS PELO IMÓVEL E SUAS RELAÇÕES COM OUTROS DO MERCADO IMOBILIÁRIO CONFORME LEI 7.186/2006. ALÉM DISSO, ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.473/2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA DO VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTE DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 E 66 DO CTRMS. (III) POR FIM, OPINA O SEMAP/CCI/SEFAZ PELO INDEFERIMENTO DO PLEITO DA CONTRIBUINTE. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 06 de Outubro de 2026.

ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS
Chefe do SEJUL em exercício

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	DAVINO GONCALVES ALMEIDA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	906.468.358-15
REPRESENTANTE LEGAL	-----
PROCURADOR (A)	-----
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	983.273-4
PROCESSO Nº.	905123/2026
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2026
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2026 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL 2026. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE - (I) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2026, NO VALOR DE R\$ 89.957,12, VIDE NL DO IPTU/TRSD 2026 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. (II) NÃO FORAM APRESENTADAS PROVAS OU FATOS QUE CONTESTEM O VALOR LANÇADO, BEM COMO NÃO FORAM IDENTIFICADAS QUAISQUER INCONSISTÊNCIAS DE CADASTRO. (III) A FOTO APRESENTADA MOSTRA QUE O VALOR VENAL DO IMÓVEL SE ENCONTRA COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERENCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ART. 65 E 69 DA LEI Nº 7.186/2006. (IV) ASSIM SENDO, OPINA O SEMAP PELA PERMANÊNCIA DO VALOR VENAL LANÇADO ATRAVÉS DA NL DO IPTU/TRSD 2026, NO VALOR DE R\$ 89.957,12, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/SEFAZ. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 06 de Outubro de 2026.

ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS
Chefe do SEJUL em exercício

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	DAVINO GONCALVES ALMEIDA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	906.468.358-15
REPRESENTANTE LEGAL	-----

PROCURADOR (A)	-----
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	983.278-5
PROCESSO Nº.	905125/2026
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2026
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2026 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL 2026. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE - (I) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2026, NO VALOR DE R\$ 99.248,69, VIDE NL DO IPTU/TRSD 2026 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. (II) NÃO FORAM APRESENTADAS PROVAS OU FATOS QUE CONTESTEM O VALOR LANÇADO, BEM COMO NÃO FORAM IDENTIFICADAS QUAISQUER INCONSISTÊNCIAS DE CADASTRO. (III) A FOTO APRESENTADA MOSTRA QUE O VALOR VENAL DO IMÓVEL SE ENCONTRA COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERENCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ART. 65 E 69 DA LEI Nº 7.186/2006. (IV) ASSIM SENDO, OPINA O SEMAP PELA PERMANÊNCIA DO VALOR VENAL LANÇADO ATRAVÉS DA NL DO IPTU/TRSD 2026, NO VALOR DE R\$ 99.248,69, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/SEFAZ. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 06 de Outubro de 2026.

ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS
Chefe do SEJUL em exercício

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	DAVINO GONCALVES ALMEIDA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	906.468.358-15
REPRESENTANTE LEGAL	-----
PROCURADOR (A)	-----
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	983.279-3
PROCESSO Nº.	905127/2026
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2026
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2026 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL 2026. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE - (I) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2026, NO VALOR DE R\$ 94.602,91, VIDE NL DO IPTU/TRSD 2026 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. (II) NÃO FORAM APRESENTADAS PROVAS OU FATOS QUE CONTESTEM O VALOR LANÇADO, BEM COMO NÃO FORAM IDENTIFICADAS QUAISQUER INCONSISTÊNCIAS DE CADASTRO. (III) A FOTO APRESENTADA MOSTRA QUE O VALOR VENAL DO IMÓVEL SE ENCONTRA COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERENCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ART. 65 E 69 DA LEI Nº 7.186/2006. (IV) ASSIM SENDO, OPINA O SEMAP PELA PERMANÊNCIA DO VALOR VENAL LANÇADO ATRAVÉS DA NL DO IPTU/TRSD 2026, NO VALOR DE R\$ 94.602,91, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/SEFAZ. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 06 de Outubro de 2026.

ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS
Chefe do SEJUL em exercício

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	MARINALVA SANTANA DOS SANTOS
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	176.637.095-00
REPRESENTANTE LEGAL	-----
PROCURADOR (A)	-----

INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	120.193-0
PROCESSO Nº.	905342/2026
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2026
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2026 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL 2026. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE - 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2026, NO VALOR DE R\$ 182.786,81. VIDE NL DO IPTU/TRSD 2026 ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. 2) O VALOR VENAL DO IMÓVEL PARA FINS DE CÁLCULO DO IPTU 2026 ENCONTRA-SE COERENTE COM AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS PELO IMÓVEL E SUAS RELAÇÕESCOM OUTROS DO MERCADO IMOBILIÁRIO CONFORME LEI 7.186/2006. 3) DESSE MODO, RECOMENDA O SEMAP/CCI/SEFAZ EM SEU PARECER TÉCNICO QUE SEJA MANTIDO O VALOR VENAL EXPRESSO NA NL DO IPTU/TRSD 2026, TENDO EM VISTA A NÃO APRESENTAÇÃO DE PROVAS QUE JUSTIFIQUE REVISAR O VALOR VENAL DE 2026. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 06 de Outubro de 2026.

ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS
Chefe do SEJUL em exercício

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	MANUEL DOS SANTOS
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	167.410.218-68
REPRESENTANTE LEGAL	-----
PROCURADOR (A)	-----
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	039.367-3
PROCESSO Nº.	905696/2026
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2026
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	IPTU 2026. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$ 595.319,50. COM BASE NO PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) LAUDO DE AVALIAÇÃO ELABORADO EM JANEIRO DE 2020, DEFASADO E EM DESACORDO COM A IN SEFAZ/DRM Nº 019/2019, ALTERADA PELA IN Nº 017/2020, E COM O ITEM 8.2.1.4.2 DA NBR 14.653-2. 3) VALOR DECLARADO SEM RESPALDO NO LAUDO APRESENTADO. AUSÊNCIA DE PROVAS QUE JUSTIFIQUEM A REVISÃO DO VALOR VENAL.

Salvador, 06 de Outubro de 2026.

ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS
Chefe do SEJUL em exercício

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	MANUEL DOS SANTOS
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	167.410.218-68
REPRESENTANTE LEGAL	-----
PROCURADOR (A)	-----
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	290.982-0
PROCESSO Nº.	905705/2026
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2026
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO

E M E N T A	IPTU 2026. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$ 1.270.920,00 COM BASE NO PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) LAUDO DE AVALIAÇÃO ELABORADO EM JANEIRO DE 2020, DEFASADO E EM DESACORDO COM A IN SEFAZ/DRM Nº 019/2019, ALTERADA PELA IN Nº 017/2020, E COM O ITEM 8.2.1.4.2 DA NBR 14.653-2. 3) VALOR DECLARADO SEM RESPALDO NO LAUDO APRESENTADO E AUSÊNCIA DE PROVAS QUE JUSTIFIQUEM A REVISÃO DO VALOR VENAL.
-------------	---

Salvador, 06 de Outubro de 2026.

ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS
Chefe do SEJUL em exercício

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	MANUEL DOS SANTOS
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	167.410.218-68
REPRESENTANTE LEGAL	-----
PROCURADOR (A)	-----
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	729.425-5
PROCESSO Nº.	905715/2026
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2026
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	IPTU 2026. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$ 223.721,56 COM BASE NO PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) LAUDO DE AVALIAÇÃO ELABORADO EM JANEIRO DE 2020, DEFASADO E INSUFICIENTE PARA JUSTIFICAR A REVISÃO DO VALOR VENAL. 3) AUSÊNCIA DE INCONSISTÊNCIAS NOS DADOS CADASTRAIS. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL E COM OS PARÂMETROS DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DOS ARTS. 65 E 66 DO CTRMS.

Salvador, 06 de Outubro de 2026.

ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS
Chefe do SEJUL em exercício

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	MANUEL DOS SANTOS
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	167.410.218-68
REPRESENTANTE LEGAL	-----
PROCURADOR (A)	-----
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	644.659-0
PROCESSO Nº.	905771/2026
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2026
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
E M E N T A	IPTU 2026. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$ 420.597,09 COM BASE NO PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) LAUDO DE AVALIAÇÃO ELABORADO EM JANEIRO DE 2020, DEFASADO E EM DESACORDO COM A IN SEFAZ/DRM Nº 019/2019, ALTERADA PELA IN Nº 017/2020, E COM O ITEM 8.2.1.4.2 DA NBR 14.653-2. 3) VALOR DECLARADO SEM RESPALDO NO LAUDO APRESENTADO E AUSÊNCIA DE PROVAS QUE JUSTIFIQUEM A REVISÃO DO VALOR VENAL.

Salvador, 06 de Outubro de 2026.

ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS
Chefe do SEJUL em exercício

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	125.829.725-68
REPRESENTANTE LEGAL	-----
PROCURADOR (A)	-----
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	273.909-7
PROCESSO Nº.	905824/2026
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2026
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2026. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NL IPTU/TRSD 2025. ASSUNTOS : REVISÃO DO VALOR VENAL - E DEMAIS QUESTIONAMENTOS LISTADOS NA IMPUGNAÇÃO.IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - (I) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL, NO VALOR DE R\$ 1.009.320,78, BEM COMO MANTIDO O VALOR DEVIDO DO IPTU 2026, NO VALOR DE R\$ 9.502,52 E MANTIDO O VALOR DEVIDO DA TRSD 2026, NO VALOR DE R\$ 628,53, CONFORME PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/SEFAZ E CONFORME CONSTA DA NL DO IPTU/TRSD 2026 ANEXADOS AO AUTOS. (II) O SEMAP INFORMA EM SEU PARECER QUE A ÁREA DO LOTE EM QUESTÃO NÃO SE ENCONTRA LOCALIZADO EM ÁREA DE APA E SIM EM ZONA DE CENTRALIDADE MUNICIPAL - ZCMU 2, PORTANTO, NÃO FAZ "JUS" AO BENEFÍCIO FISCAL - DO FATOR APA=0,20, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º DA LEI Nº 8.723/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. (III) MANTIDA A TRSD 2026 - EM RAZÃO DA UTILIZAÇÃO POTENCIAL DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, BASTANDO A DISPONIBILIDADE EM BENEFÍCIO DO IMÓVEL PARA JUSTIFICAR A SUA EXIGÊNCIA (ART. 160, CAPUT E §2º, CTRMS) E LEI Nº 9.601/2021. (IV) JÁ COM RELAÇÃO A INCONSTITUCIONALIDADE DE LEIS TRIBUTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, ORA QUESTIONADAS PELA CONTRIBUINTE, É VEDADO A ESTE JULGADOR AFASTAR A APLICAÇÃO DE LEI SOB ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE E INCONSTITUCIONALIDADE, CONFORME PREVISTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006. (V) ADEMAIS, ESTA UNIDADE IMOBILIÁRIA SE ENCONTRA BENEFICIADA PELO FAV=0,6500, O QUE REDUZ O VALOR VENAL EM 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO). (VI) ESTA DECISÃO SE ALINHA AO ENTENDIMENTO DEMONSTRADO NO PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2019 - PROCESSO Nº 10.880/2019, APRECIADO EM 2ª INSTÂNCIA E EXERCÍCIOS POSTERIORES. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº'S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 06 de Outubro de 2026.

ANNE ROSE ALMEIDA DOS SANTOS
Chefe do SEJUL em exercício

REPRESENTAÇÃO FISCAL - REFI
CONVITE

CONTRIBUINTE	PAULO ROBERTO BATISTA VILLA (ESPÓLIO DE CLEONICE BATISTA VILLA)
REPRESENTANTE	CAROLINA OLIVEIRA SERRA DA SILVEIRA (OAB/BA 27.030)
PROCESSO Nº	11547/2019
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA APRESENTAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO SEMAP/CCI: PLANTA TOPOGRÁFICA COM MEMORIAL DESCRITO EM SIRGLAS 2000, ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO, ACOMPANHADA DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) E TAMBÉM DOS ARQUIVOS VETORIAIS NAS EXTENSÕES: . KML, . KMZ OU .SHP. TODOS OS DADOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO DATUM SIRGAS 2000, PROJEÇÃO UTM (UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR), FUSO 245 , EM MEIO DIGITAL.

Salvador, 06 de outubro de 2026.

RAQUEL MIDLEJ ROCHA VELAME
Chefe da Representação Fiscal

Conselho Municipal de Tributos - CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS
SEGUNDA CÂMARA JULGADORA
RECURSO ORDINÁRIO

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 09:30h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4626/2022
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 274.407-4
RECORRENTE: DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO - OAB/BA 56.419
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IPTU. VALOR VENAL. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA PELA MUNICIPALIDADE, PARA QUE APRESENTE LAUDO ESPECÍFICO E NÃO LAUDO GENÉRICO. REJEITADA. REJEITADA. AVALIAÇÃO ESPECIAL COM BASE NO ART. 72, III, DO CTRMS, REJEITADA. AUSÊNCIA DE LAUDO DE AVALIAÇÃO A SER APRESENTADO PELO RECORRENTE. APLICAÇÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL SEM FUNDAMENTO, REJEITADA. PPI, CONTEMPLA APENAS A PARTE RECONHECIDA DO DÉBITO 1. As peças, cuja anexação foi requerida, já se encontravam dos autos quando da apresentação do Recurso. 2. O lançamento respeita o que estabelece os artigos 64 a 68 da Lei 7.186/2006, com as alterações das leis 8.473/2013 e 8.421/2013, cabendo ao Recorrente o ônus da prova. 3. Não consta da impugnação, nem mesmo deste Recurso Ordinário, solicitação fundamentada requerendo a aplicação de avaliação especial. 4. Não consta dos autos qualquer Laudo de Avaliação. 5. O lançamento respeita o que determina os artigos 64 a 68 da Lei 7.186/2006. 6. PPI, conforme consta no extrato fls. 38 a 46, contempla apenas a parte reconhecida do débito objeto do lançamento IPTU/TRSD 2022, não tendo portanto o condão de encerrar esta demanda. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2022. DECISÃO UNÂNIME.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 06 de outubro de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS
SEGUNDA CÂMARA JULGADORA
RECURSO ORDINÁRIO

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5366/2022
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 399.392-2
RECORRENTE: DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO - OAB/BA 56.419
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IPTU/TRSD. VALOR VENAL. PEDIDO DILIGÊNCIA PARA QUE O SEMAP INFORME SOBRE A INSERÇÃO DO IMÓVEL NA CHAMADA ZOC "ZONA DE OCUPAÇÃO CONTROLADA, REJEITADO. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS PARA AVALIAÇÃO ESPECIAL DO IMÓVEL, REJEITADA. PEDIDO DILIGÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES ESPECIAL POR PARTE DA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO ART. 72 DO CTMRS. REJEITADO. ILEGALIDADE DAS LEIS DE 2013. REJEITADA. AUSÊNCIA DE LAUDO DE AVALIAÇÃO A SER APRESENTADO PELO RECORRENTE. APLICAÇÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL SEM FUNDAMENTO, REJEITADA. NÃO INCIDÊNCIA DA TRSD, REJEITADA. 1. As peças, cujas anexações foram requeridas, já se encontravam dos autos quando da apresentação do Recurso. 2. Os terrenos de inscrição nº 399.392-2 e nº 399.393-0 (Lote I e Lote 2 da Quadra F) estão fora da APA Dunas e Lagoas do Abaeté. E integram o zoneamento urbanístico Zona de Interesse Turístico ZIT definido na LOUOS. 3. Não consta da impugnação, nem mesmo deste Recurso Ordinário, solicitação fundamentada requerendo a aplicação de avaliação especial com base no Art. 72. 4. O art. 312-A, Parágrafo Único da Lei 7.186/2013 veda expressamente a atuação do Conselho Municipal de Tributos neste mister. Ressalta-se que este entendimento foi consolidado mediante Súmula Vinculante nº 01 deste Conselho. 5. Não consta dos autos qualquer Laudo de Avaliação. 6. O lançamento respeita o que determina os artigos 64 a 68 da Lei 7.186/2006. 7. A constitucionalidade da TRSD, foi pacificada pelo Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça da Bahia, no julgamento do Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade n. 8024240-72.2018.8.05.0000, prevalecendo a disponibilidade potencial do serviço. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. PRELIMINARES REJEITADAS. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2022. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 905011/2024
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 399.392-2
RECORRENTE: DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO - OAB/BA 56.419
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IPTU/TRSD. VALOR VENAL. PEDIDO DILIGÊNCIA PARA QUE O SEMAP INFORME SOBRE A INSERÇÃO DO IMÓVEL NA CHAMADA ZOC "ZONA DE OCUPAÇÃO CONTROLADA, REJEITADO. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS PARA AVALIAÇÃO ESPECIAL DO IMÓVEL, REJEITADA. PEDIDO DILIGÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES ESPECIAL POR PARTE DA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO ART. 72 DO CTMRS. REJEITADO. ILEGALIDADE DAS LEIS DE 2013. REJEITADA. AUSÊNCIA DE LAUDO DE AVALIAÇÃO A SER APRESENTADO PELO RECORRENTE. APLICAÇÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL SEM FUNDAMENTO, REJEITADA. NÃO INCIDÊNCIA DA TRSD, REJEITADA. 1. As peças, cujas anexações foram requeridas, já se encontravam dos autos quando da apresentação do Recurso. 2. Os terrenos de inscrição nº 399.392-2 e nº 399.393-0 (Lote I e Lote 2 da Quadra F) estão fora da APA Dunas e Lagoas do Abaeté. E integram o zoneamento urbanístico Zona de Interesse Turístico ZIT definido na LOUOS, conforme consta dos autos do processo 5366/2022 referente a mesma inscrição imobiliária. 3. Não consta da impugnação, nem mesmo deste Recurso Ordinário, solicitação fundamentada requerendo a aplicação de avaliação especial com base no Art.

72. 4. O art. 312-A, Parágrafo Único da Lei 7.186/2013 veda expressamente a atuação do Conselho Municipal de Tributos neste mister. Ressalta-se que este entendimento foi consolidado mediante Súmula Vinculante nº 01 deste Conselho. 5. Não consta dos autos qualquer Laudo de Avaliação. 6. O lançamento respeita o que determina os artigos 64 a 68 da Lei 7.186/2006. 7. A constitucionalidade da TRSD, foi pacificada pelo Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça da Bahia, no julgamento do Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade n. 8024240-72.2018.8.05.0000, prevalecendo a disponibilidade potencial do serviço. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. PRELIMINARES REJEITADAS. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2022. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 904983/2025
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 399.392-2
RECORRENTE: DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO - OAB/BA 56.419
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IPTU/TRSD. VALOR VENAL. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS, SÚMULA VINCULANTE 01 - CMT. DILIGÊNCIA PARA QUE O SEMAP INFORME SOBRE A INSERÇÃO DO IMÓVEL NA CHAMADA ZOC, REJEITADA. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS PARA AVALIAÇÃO ESPECIAL DO IMÓVEL, REJEITADA. VUP DE R\$ 500,00, REJEITADO. LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO RECORRENTE CONTESTADO PELO SEMAP. APLICAÇÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL SEM FUNDAMENTO, REJEITADA. NÃO INCIDÊNCIA DA TRSD, REJEITADA. 1. As peças, cujas anexações foram requeridas, já se encontravam dos autos quando da apresentação do Recurso. 2 - Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para afastar a aplicação da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária ou negar-lhe vigência - Art. 312-A, Parágrafo Único -, bem como Súmula Vinculante 01 deste CMT, nos termos do Art.316-A da Lei 7.186/2006. 3. Setor de Mapas e Valores - SEMAP apresenta relatório onde declara "Verifica-se no mapa de localização anexado e de acordo com a LOUOS 2016, que à área do lote se encontra em na APA Estadual e ZIT -1 (Zona de Interesse Turístico) portanto, EDIFICÁVEL. - Processo 905011-2024 da mesma inscrição imobiliária". 4. Não apresenta o Recurso Ordinário qualquer fundamentação que justifique o pedido de diligência de avaliação especial Art. 72 da Lei nº 7.186/2006. 5. O lançamento respeita o que determina os artigos 64 a 68 da Lei 7.186/2006. 6. Laudo de Avaliação apresentado pelo Recorrente, contestado pelo Setor de Mapas e Valores - SEMAP com a apresentação de contra laudo de maior precisão. 7. A constitucionalidade da TRSD, foi pacificada pelo Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça da Bahia, no julgamento do Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade n. 8024240-72.2018.8.05.0000, prevalecendo a disponibilidade potencial do serviço. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. PRELIMINARES REJEITADAS. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2025. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 06 de outubro de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE**

RECORRENTE	CS CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA
PROCESSOS Nº	912830/2024 E 912834/2024
NFL(S) INSCRIÇÃO Nº	254.2024 E 255.2024
TRIBUTO	ISS
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO(S)	ARTHUR ARAGÃO (OAB/BA 53.645) E OUTROS
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO A DILIGÊNCIA DETERMINADA PELA CONSELHEIRA RELATORA DA SEGUNDA CÂMARA - 2ª CAJ/CMT E MANIFESTAÇÃO DA SEFIS, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00 H), PARA VISTA E CONHECIMENTO. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 06 de outubro de 2026.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 1152/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 171 a 174 do Processo 2024.04.15703P, resolve conceder aposentadoria a CLAUDETE MARIA COSSA, matrícula nº 3121977, Professor Municipal II, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 14 de setembro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 1158/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 194 a 201 do Processo 2025.04.17295P, resolve conceder aposentadoria a ANDRÉA LIMA BARROSO, matrícula nº 3061961, Professor Municipal II, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, §1º e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 17 de setembro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 1159/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 187 a 193 do Processo 2021.17.13594P, resolve conceder aposentadoria a MARIA BETÂNIA AGUIAR DA VEIGA PESSÔA, Professor Municipal I, matrícula nº 3081826, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição de Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 16 de setembro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 1160/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 207 a 214 do Processo 2024.04.15983P, resolve conceder aposentadoria a SORAIA GUERRA XAVIER, matrícula nº 3076504, Professor Municipal II, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 16 de setembro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 1173/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **HELLEN DE OLIVEIRA CRUZ**, matrícula **3137394**, Assessor Especial II, Grau 56, no período de 01/10/2026 a 30/10/2026, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Gerente Central Sistemico de Gestão II, Grau 57, da Gerência de Acompanhamento da Previdência Complementar, da Diretoria Geral de Previdência, da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal da titular **THATIANE ARAGAO MANGABEIRA CAMPOS**, matrícula **3158423**, em virtude de FÉRIAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 21 de setembro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 1174/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 156 a 160 do Processo 2025.04.17281P, resolve conceder aposentadoria a IZENI LOPES LIMA, matrícula nº 3068341, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação Médico, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 10, §1º, inciso I, “a” e “b”, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 24 de setembro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 1175/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 145 a 150 do Processo 2025.17.17313P, resolve conceder aposentadoria a MARIA EDNA GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 3092152, Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Enfermagem, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 24 de setembro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 1176/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 197 a 199 do Processo 2025.17.17126P, resolve conceder aposentadoria a PATRÍCIA DE JESUS SANTOS, matrícula nº 3075023, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação Odontólogo, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 24 de setembro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 1177/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 181 a 185 do Processo 2025.04.17155P, resolve conceder aposentadoria a ENAIDE MARIA LOURENÇO DO BOMFIM CERQUEIRA, matrícula nº 3081986, Professor Municipal II, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 10, §1º, inciso I, “a” e “b”, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 29 de setembro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 1178/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 502 a 507 do Processo 2021.04.12964P, concede aposentadoria a WALMIR ANTONIO LEONCIO, matrícula nº 3012763, Agente de Supervisão de Obras e Serviços (em extinção), vinculado à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, com fundamento no artigo 10, §1º, inciso I, “a” e “b”, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 23 de setembro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 1179/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 156 a 160 do Processo 2025.04.16643P, resolve conceder aposentadoria a JACIARA GUERREIRO DA SILVA, matrícula nº 3057438, Professor Municipal I, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 10, §1º, inciso I, “a” e “b”, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 23 de setembro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 1183/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 138 a 141 do Processo 2025.04.16834P, resolve conceder aposentadoria a MIRIAN LEITE COSTA, matrícula nº 3081910, Professor Municipal II, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 15 de setembro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 1184/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 170 a 175 do Processo 2024.17.16568P, resolve conceder aposentadoria a FRANCINEIDE BÁRBARA SILVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 3055525, Professor Municipal III, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 25 de setembro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 1185/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 154 a 160 do Processo 2024.17.16016P, resolve conceder aposentadoria a SARAJANE SOUZA DE AZEVEDO BISPO, matrícula nº 3086074, Professor Municipal II, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 25 de setembro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 1186/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 303 a 310 do Processo 2024.04.15813P, resolve conceder aposentadoria a VALNICE SANTANA DO NASCIMENTO, matrícula nº 3074872, Professor Municipal II, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019



c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 25 de setembro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 1189/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 174 a 177 do Processo 2025.17.17188P, resolve conceder aposentadoria a RUTE LEONOR BENSABATH SÉRGIO, matrícula nº 3126762, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Enfermeiro, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 25 de setembro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 1194/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 150 a 155 do Processo 2025.17.17094P, resolve conceder aposentadoria a SILVIA MARIA DE FATIMA DE BRANDÃO LEMOS DOS SANTOS, Professor Municipal II, matrícula nº 3094934, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 28 de setembro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 1195/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 179 a 184 do Processo 2025.17.17290P, resolve conceder aposentadoria a LUCIANA MOURA GONÇALVES, Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 3106167, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 28 de setembro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 1214/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 238 a 246 do Processo 2022.04.14143P, concede aposentadoria a LÍCIA MARIA LIMA DE SOUSA, matrícula nº 3020556, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 01 de outubro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 1216/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 301 a 308 do Processo 2022.04.14126P, concede aposentadoria a LUIZ ALBERTO DE SOUZA

MAGALHÃES, matrícula nº 3007203, Fiscal de Serviços Municipais, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 30 de setembro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 1217/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 256 a 263 do Processo 2024.04.16011P, resolve conceder aposentadoria a EDNA LOURENÇA DOS SANTOS, matrícula nº 3042133, Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Enfermagem, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 30 de setembro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 1218/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 113 a 116 do Processo 2026.17.17565P, resolve conceder aposentadoria a ANA CLAUDIA DE ANDRADE CONCEIÇÃO, Professor Municipal II, matrícula nº 3114126, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 30 de setembro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 1254/2026

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMS nº 128550/2026, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais da Servidora MARCIA MARIA AMORIM CRUZ, matrícula 3132098, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 05 de outubro de 2026.

MARCIA BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
129139/2025	SMED	GETULIO GUENA MULULO
191722/2025	SMS	HERMINIA MARIA DE OLIVEIRA NETA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06 de outubro de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90081/2026
PROCESSO: 65557/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE N° 137/2026
OBJETO: Registro de preços para televisor.
CONTRATADO: BELMICRO TECNOLOGIA S/A
CNPJ: 71.052.559/0005-37
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CASA CIVIL
CGM
CODESAL
FCM
GCM
PGMS
SECIS
SECOM
SECULT
SEDUR
SEFAZ
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMAR
SEMDEC
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SMED
SMS
SPMJ
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2026.
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ANTONIO AMERICO VIANA CABRAL JUNIOR
BELMICRO TECNOLOGIA S/A

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	100005752	TELEVISOR SMART LED 4K UHD 50"	UN	1.970,00
2	100005455	TELEVISOR SMART TV LED 65"	UN	3.484,00
3	100003856	TELEVISOR SMART TV LED SLIM 32"	UN	980,00

Salvador, 06 de outubro de 2026

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90081/2026
PROCESSO: 65557/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE N° 138/2026
OBJETO: Registro de preços para televisor.
CONTRATADO: GLOBO COMÉRCIO DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 31.588.978/0001-40
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CASA CIVIL
CGM
CODESAL
FCM
GCM
PGMS
SECIS
SECOM

ÓRGÃO/ENTIDADE
SECULT
SEDUR
SEFAZ
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMAR
SEMDEC
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SMED
SMS
SPMJ
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2026.
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

LILA CAMPOS DE MOURA
GLOBO COMÉRCIO DE INFORMATICA EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	100005752	TELEVISOR SMART LED 4K UHD 50"	UN	1.970,00
2	100005455	TELEVISOR SMART TV LED 65"	UN	3.484,00
3	100003856	TELEVISOR SMART TV LED SLIM 32"	UN	980,00

Salvador, 06 de outubro de 2026

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA N° 1238/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo n° 2022.04.14143P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional n° 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar n° 075/2020, em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria n° 1214/2026), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada LÍCIA MARIA LIMA DE SOUSA, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula n° 3020556, vinculada à SMED - Secretaria Municipal da Educação, **nos termos da Resolução n° 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor** em R\$ 2.575,32 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 1.313,94 - GRAT COMPETENCIA (45%) R\$ 591,27 - ADC TEMPO SERV (51%) R\$ 670,11. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de outubro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA N° 1239/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo n° 2022.04.14126P, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III, da Emenda Constitucional n° 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar n° 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria n° 1216/2026), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado LUIZ ALBERTO DE SOUZA MAGALHÃES, Fiscal de Serviços Municipais, matrícula n° 3007203, vinculado à SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, **nos termos da Resolução n° 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor** em R\$ 12.260,94 (doze mil, duzentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 5.174,04 - GRAT COMPETENCIA (45%) R\$ 2.328,32 - ESTAB ECONOMICA GRAU 63 (100%) R\$ 567,61 - ADC TEMPO SERV (51%) R\$ 2.638,76 - PERICULOSIDADE (30%) R\$ 1.552,21. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/12/2022, data em que o servidor completou 75 anos de idade.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de outubro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA N° 1240/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo n° 2024.04.15983P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional n° 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar n° 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada SORAIA GUERRA XAVIER, Professor Municipal II, Referência I, matrícula n° 3076504,



vinculada à **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 13.046,00 (treze mil e quarenta e seis reais), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 7.682,05 - ADC TEMPO SERV (33%) R\$ 2.535,08 - GRAT APRIM PROFISSIONAL R\$ 544,66 - VANT PESSOAL REG CLA EXCEP R\$ 747,80 - GRAT ATIV COMPL/OTIMIZACAO R\$ 1.536,41. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de outubro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1241/2026

DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2025.04.17281P, com fundamento no artigo 10, parágrafo 1º, inciso I, "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **IZENI LOPES LIMA**, Profissional de Atendimento Integrado, matrícula nº 3068341 vinculada à **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R\$ 13.111,94 (treze mil, cento e onze reais e noventa e quatro centavos) correspondente à média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição, desde o mês de competência **FEVEREIRO/2000**, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 10, parágrafo 4º e artigo 26, parágrafo 2º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2026, data em que a servidora completou 75 anos de idade.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de outubro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1242/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2024.04.16011P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **EDNA LOURENÇA DOS SANTOS**, Técnico em Serviço de Saúde, matrícula nº 3042133, vinculada à **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R\$ 6.822,86 (seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 2.891,04 - GRAT COMPETENCIA (45%) R\$ 1.300,97 - INSALUBRIDADE (20%) R\$ 578,21 - ADC TEMPO SERV (51%) R\$ 1.474,43 - GRATIFICACAO POR DESEMPENHO DE FUNCÕES (20%) R\$ 578,21. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de outubro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1244/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2025.04.17295P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ANDRÉA LIMA BARROSO**, Professor Municipal II, Referência O, matrícula nº 3061961, vinculada à **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 15.885,30 (quinze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 8.691,52 - ESTAB ECONOMICA CODIGO DM3 (50%) R\$ 1.879,22 - ADC TEMPO SERV (39%) R\$ 3.389,69 - GRAT APRIM PROFISSIONAL R\$ 186,57 - GRAT ATIV COMPL/OTIMIZACAO R\$ 1.738,30. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de outubro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1245/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2024.04.15813P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **VALNICE SANTANA DO NASCIMENTO**, Professor Municipal II, Referência N, matrícula nº 3074872, vinculada à **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 15.008,77 (quinze mil, oito reais e setenta e sete centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R\$ 8.479,55 - ESTAB ECONOMICA DM3 (50%) R\$ 1.879,22 - GRATIFICACAO ATIV COMPL 50 (5%) R\$ 423,98 - ADC TEMPO SERV (33%) R\$ 2.798,25 - GRAT INCORPORADA LC 51/2010 (25%) R\$ 939,61 - GRAT INCENTIVO A QUALIDADE GESTAO (4,37%) R\$ 164,24 - GRAT APRIM PROFISSIONAL R\$ 323,92. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de outubro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1246/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2024.17.16016P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 17, inciso I, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **SARAJANE SOUZA DE AZEVEDO BISPO**, Professor Municipal II, Referência F, matrícula nº 3086074, vinculada à **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 3.915,03 (três mil, novecentos e quinze reais e três centavos), correspondente a 100% (cem por cento) da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde o mês de competência **AGOSTO/2005**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de outubro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1247/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.12964P, com fundamento no artigo 10, parágrafo 1º, inciso I, "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 75/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 1178/2026), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **WALMIR ANTONIO LEONCIO**, Agente de Supervisão de Obras e Serviços (em extinção), matrícula nº 3012763, vinculado à **SEINFRA** - Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor** em R\$ 4.279,97 (quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e sete centavos), correspondente a média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição desde o mês de competência **JULHO/1994**, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 20 (vinte) anos, artigo 10, parágrafo 4º e artigo 26, parágrafo 2º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de outubro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1248/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2024.17.16568P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **FRANCINEIDE BÁRBARA SILVEIRA DO NASCIMENTO**, Professor Municipal III, Referência L, matrícula nº 3055525, vinculada à **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 8.545,06 (oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e seis centavos), correspondente a média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição desde o mês de competência **JULHO/1994**, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 anos, nos termos do artigo 26, parágrafo 2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c os artigos 4º e 7º, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de outubro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1249/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2025.04.17155P, com fundamento no artigo 10, parágrafo 1º, inciso I, "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ENAIDE MARIA LOURENÇO DO BOMFIM CERQUEIRA**, Professor Municipal II, Referência H, matrícula nº 3081986, vinculada à **SMED** - Secretaria Municipal da Educação em R\$ 6.442,99 (seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), correspondente a média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição desde o mês de competência **JULHO/1994**, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 anos, nos termos do artigo 26, parágrafo 2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c os artigos 4º e 7º, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de outubro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1250/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2024.04.15703P, com fundamento no

artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e no artigo 17, inciso III, “e”, da Lei Complementar nº 05/1992. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **CLAUDETE MARIA COSSA**, Professor Municipal II, Referência C, matrícula nº 3121977, vinculada à **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 913,53 (novecentos e treze reais e cinquenta e três centavos), correspondente a proporcionalidade (4.164/10.950) da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência que esteve vinculada, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde o mês de competência JUNHO/1995, aplicando-se o valor do salário mínimo vigente. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de outubro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1251/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.17.13594P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA BETÂNIA AGUIAR DA VEIGA PESSÔA**, Professor Municipal I, Referência G, matrícula nº 3081826, vinculada à **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 2.824,62 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos), correspondente à proporcionalidade (5.327/10.950), aplicada sobre a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições da servidora aos regimes de previdência que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde o mês de competência JULHO/2004. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de outubro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1255/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2025.07.17292P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 075/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19, da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, **RESOLVE:** I - **Conceder** a Pensão por Morte nº 3026602P, instituída pela ex-segurada **MARIA ELIDE DE SOUZA FRANCO**, Técnico em Serviço de Saúde (30h), matrícula nº 3026602, integrada por 01 (um) dependente, **Carlos Alberto Santos Nogueira**, com proventos fixados em R\$ 3.786,39 (três mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pela ex-segurada, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). II - As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. III - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 09/10/2025, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de outubro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1256/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2026.07.17783P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19 da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, **RESOLVE:** I - **Conceder** a Pensão por Morte nº 3021581P, instituída pela ex-segurada **MARIA MARLE DE SOUZA SANTOS**, Professor Municipal I Suplementar (20h), matrícula nº 3021581, integrada por 01 (um) dependente, **José Ademir Silva Santos**, com proventos fixados em R\$ 5.617,50 (cinco mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pela ex-segurada, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). II - Para o dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º, da EC nº 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo haver revisão na forma do §3º deste artigo. III - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º da EC nº 103/2019. IV - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 02/06/2026, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de outubro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1257/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2026.07.17621P, com

fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, INCISO I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, **RESOLVE:** I - **Conceder** a Pensão por Morte nº 3103750P, instituída pelo ex-segurado **EMERSON JOSÉ DOS SANTOS**, Agente de Combate às Endemias (40h), matrícula nº 3103750, integrada por 01 (um) dependente, **Juliana Sousa dos Santos**, com proventos fixados em R\$ 1.040,34 (mil e quarenta reais e trinta e quatro centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor ao qual o ex-servidor teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). II - As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º da EC nº 103/2019. III - Não haverá reajuste da cota de pensão ao salário mínimo corrente aos dependentes que possuem renda formal, conforme art. 40, §7º da CF/1988 em sua redação vigente. IV - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 26/01/2026, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de outubro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1258/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2026.07.17607P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, I da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, **RESOLVE:** I - **Conceder** a Pensão por Morte nº 3096395P, instituída pela ex-segurada **ELIANA NOVAIS MOREIRA DE SOUSA**, Agente Comunitário de Saúde (40h), matrícula nº 3096395, integrada por 01 (um) dependente, **Edson Conceição de Sousa**, com proventos fixados em R\$ 1.531,58 (mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor a que teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). II - Para o dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º, da EC nº 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo haver revisão na forma do §3º deste artigo. III - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º da EC nº 103/2019. IV - Não haverá reajuste da cota de pensão ao salário mínimo corrente aos dependentes que possuem renda formal, conforme art. 40, §7º da CF/1988 em sua redação vigente. V - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 30/03/2026, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de outubro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1259/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2026.07.17670P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 075/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19, da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, **RESOLVE:** I - **Conceder** a Pensão por Morte nº 3009250P, instituída pela ex-segurada **HELENICE DUARTE DE OLIVEIRA SILVA**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção) (30h), matrícula nº 3009250, integrada por 01 (um) dependente, **Almir Vivas da Silva**, com proventos fixados em R\$ 2.385,02 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dois centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pela ex-segurada, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). II - As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. III - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 05/04/2026, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 05 de outubro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1260/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2025.17.17126P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **PATRICIA DE JESUS SANTOS**, Profissional de Atendimento Integrado, matrícula nº 3075023, vinculada à **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R\$ 5.652,86 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos) correspondente a média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição desde o mês de competência MARÇO/2002, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 anos, nos termos do artigo 26, parágrafo 2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c os artigos 4º e 7º, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 06 de outubro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1261/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2025.17.17290P, com fundamento



no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **LUCIANA MOURA GONÇALVES**, Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 3106167, vinculada à **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R\$ 1.597,13 (mil, quinhentos e noventa e sete reais e treze centavos), correspondente a média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição desde o mês de competência JUNHO/2011, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 anos, nos termos do artigo 26, parágrafo 2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c os artigos 4º e 7º, da Lei Complementar nº 075/2020, aplicando-se o valor do salário mínimo vigente. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 06 de outubro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1262/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2025.17.17313P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA EDNA GONÇALVES DA SILVA**, Técnico em Serviço de Saúde, matrícula nº 3092152, vinculada à **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R\$ 2.337,24 (dois mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), correspondente a média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição desde o mês de competência JULHO/2006, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 anos, nos termos do artigo 26, parágrafo 2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c os artigos 4º e 7º, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 06 de outubro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1263/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2025.17.17188P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **RUTE LEONOR BENSABATH SÉRGIO**, Profissional de Atendimento Integrado, matrícula nº 3126762, vinculada à **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R\$ 2.012,77 (dois mil, doze reais e setenta e sete centavos) correspondente a média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição desde o mês de competência NOVEMBRO/2014, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 anos, nos termos do artigo 26, parágrafo 2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c os artigos 4º e 7º, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 06 de outubro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1264/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2025.04.16834P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e no artigo 17, inciso III, "e", da Lei Complementar nº 05/1992. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MIRIAN LEITE COSTA**, Professor Municipal II, Referência L, matrícula nº 3081910, vinculada à **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 5.079,82 (cinco mil e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), correspondente a proporcionalidade (5.815/10.950) da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde o mês de competência JUNHO/2004. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 06 de outubro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1265/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2026.17.17565P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ANA CLAUDIA DE ANDRADE CONCEIÇÃO**, Professor Municipal II, Referência E, matrícula nº 3114126, vinculada à **SMED** - Secretaria Municipal de Educação,

em R\$ 5.309,97 (cinco mil, trezentos e nove reais e noventa e sete centavos) correspondente a média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição desde o mês de competência JANEIRO/2012, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 anos, nos termos do artigo 26, parágrafo 2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c os artigos 4º e 7º, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 06 de outubro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1267/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2025.17.17094P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **SILVIA MARIA DE FATIMA DE BRANDÃO LEMOS DOS SANTOS**, Professor Municipal II, Referência E, matrícula nº 3094934, vinculada à **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 5.869,22 (cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos), correspondente a média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição desde o mês de competência MAIO/2007, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 anos, nos termos do artigo 26, parágrafo 2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c os artigos 4º e 7º, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 06 de outubro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1268/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2025.04.16643P, com fundamento no artigo 10, parágrafo 1º, inciso I, "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **JACIARA GUERREIRO DA SILVA**, Professor Municipal I, Referência O, matrícula nº 3057438 vinculada à **SMED** -Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 6.091,82 (seis mil, noventa e um reais e oitenta e dois centavos), correspondente à média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição, desde o mês de competência MAIO/1997, aplicando se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 10, parágrafo 4º e artigo 26, parágrafo 2º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 06 de outubro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 841/2026

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500 de 23 de março de 2023, retificada no DOM nº 9.016 de 24/04/2025.

RESOLVE:

Autorizar, a Servidora abaixo relacionada que, encontrava-se em **Licença Para Tratar de Interesses Particulares** a reassumir suas atividades funcionais na respectiva Unidade Escolar.

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE LOTAÇÃO	TURNO	COM EFEITO
VERENA SACRAMENTO DE SANTANA	3115717	0811 - ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO CORREIA	1º / 2º	09/03/2026

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 06 de outubro de 2026.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 840/2026

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500 de 23 de março de 2023, retificada no DOM nº 9.016 de 24/04/2025.

RESOLVE:

Autorizar, a Servidora abaixo relacionada que, encontrava-se em **Licença Para Tratar de Interesses Particulares** a reassumir suas atividades funcionais na respectiva Unidade Escolar.

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE LOTAÇÃO	TURNO	COM EFEITO
SHEILA MANOELA BORGES FERNANDES	3106981	1001 - ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO MAROTINHO	2º	17/08/2026

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 06 de outubro de 2026.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 842/2026

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500 de 23 de março de 2023, retificada no DOM nº 9.016 de 24/04/2025.

RESOLVE:

Autorizar a Servidora abaixo relacionada, que se encontrava de Licença Sem Vencimento a reassumir suas atividades funcionais na respectiva Unidade Escolar.

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE LOTAÇÃO	TURNO	COM EFEITO
CINTHYA LIMA DA SILVA RIBEIRO	3129217	0124 - ESCOLA MUNICIPAL LELIS PIEDADE	1º	16/03/2026

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 06 de outubro de 2026.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 844/2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 218016/2026, no período de 09 a 23 de novembro de 2026, a servidora MARIA LUCIANA REBOUCAS FERREIRA MONTEIRO, matrícula nº 3094473, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente, pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 0652 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL UNIAO DA BOCA DO RIO, durante o impedimento de sua titular AMANDA REIS ARGOL DE ALMEIDA, matrícula nº 3113911, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2025.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06 de outubro de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 843/2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, na Portaria Nº 557/2026, publicada no DOM N ° 9.319 de 31 de julho de 2026, a ampliação de carga horária do professor CLEBER LUIS ALVES COSTA JUNIOR, matrícula 3165253.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06 de outubro de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 845/2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 218567/2026, no período de 19 de outubro de 2026 a 17 de novembro de 2026, a servidora ERIKA ANDRADE SOUSA VAZ DOS SANTOS, matrícula nº 3081700, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente, pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 0649 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL GEORGIA MARIA BARRADAS CARNEIRO, durante o impedimento de sua titular ALINE TELMA SANTOS DE MACEDO, matrícula nº 3085234, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2025.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06 de outubro de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 846/2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 218586/2026, no período de 29 de outubro de 2026 a 27 de novembro de 2026, a servidora ZAINEIDE DOS SANTOS PINTO, matrícula nº 3088167, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 0607 - CIEP - ENGº LEONEL DE MOURA BRIZOLA - ESCOLA MUNICIPAL PIRATINI, durante o impedimento de sua titular MARIA ADELIA GOMEZ LIMA DA SILVA, matrícula nº 3100081, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2025.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06 de outubro de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 847/2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 219113/2026, no período de 05 de novembro de 2026 a 04 de dezembro de 2026, a servidora ANGELA CRISTINA SANTANA SOUZA, matrícula nº 3121546, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente, pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 0653 - ESCOLA MUNICIPAL YVES DE ROUSSAN, durante o impedimento de sua titular IVETE DE ARAUJO PEREIRA, matrícula nº 3061027, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2025.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06 de outubro de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 848/2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 221680/2026, no período de 03 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026, a servidora PRISCILA COSTA SILVA DA PAZ, matrícula nº 3114775, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 0640 - ESCOLA MUNICIPAL DORIVAL CAYMMI, durante o impedimento de sua titular MARINALVA GONZAGA ESTRELA, matrícula nº 3074821, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2025.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06 de outubro de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 851/2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Deferir, com fundamento no Art. 133 da Lei Complementar nº 01/1991, a Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROCESSO	SERVIDOR	MATRICULA	QUINQUÊNIO
180723 / 2026	ADRIANA SILVA DE JESUS	3072137	4º
181803 / 2026	ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	3072079	4º
181845 / 2026	ANALICE MOTA DE ANDRADE DA HORA	3091086	3º E 4º
179591 / 2026	DANIELA DA SILVA HORACIO	3068977	4º,5º
181641 / 2026	DELMA BRANDAO BOAVENTURA DA CONCEICAO	3081949	3º E 4º
179763 / 2026	FRANCINE VILARINHO FIAIS	3072146	4º
179744 / 2026	LETICIA MARIA DE JESUS AMENO	3081756	4º
181848 / 2026	MARCIA MARIA PAIXAO SUAREZ	3094467	3º
70377 / 2026	MONICA SANTIAGO SANCHES	3063043	4º
181324 / 2026	SIMONE RIBEIRO DE SOUZA SILVA	3072014	5º

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06 de outubro de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 849/2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Deferir, com fundamento no Art. 133 da Lei Complementar nº 01/1991, a Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROCESSO	SERVIDOR	MATRICULA	QUINQUÊNIO
175348 / 2026	ANA CLAUDIA BARROS DA SILVA FIGUEIREDO	3068892	5º
164627 / 2026	ANA CLAUDIA SANTOS ANUNCIACAO	3068893	3º,4º E 5º
162689 / 2026	ANA MARIA CARVALHO DOS SANTOS	3081626	4º
145895 / 2026	ANA ROSA ROCHA NUNES	3116018	2º
162176 / 2026	ANA SUELI CARVALHO SANTANA	3113510	1º E 2º
162948 / 2026	ANGELA MARIA DOS SANTOS EVANGELISTA	3074751	4º
163690 / 2026	BERENICE MENEZES DA SILVA	3054107	6º
165375 / 2026	BRENO BRAGA DE SOUZA FREITAS	3129980	2º
176555 / 2026	CLAUDIA COSTA DO NASCIMENTO	3082477	4º
163832 / 2026	FERNANDA CARVALHO SILVA FARIA	3134478	1º
162903 / 2026	FRANCISCO JOSE MACHADO MEIRA	3090066	2º,3º E 4º
175496 / 2026	IRACEMA AMORIM SILVA	3053966	6º
162849 / 2026	IVANA RIBEIRO DE JESUS	3070111	5º
207981 / 2026	JAIME AURINO CARNEIRO DE ANDRADE	3074803	1º,2º E 3º
175479 / 2026	JANDAIRA BOMFIM DOS SANTOS SOUSA	3098334	2º E 3º
165023 / 2026	JUSSIARA MARIA ANDRADE SILVA	3068848	5º
162373 / 2026	KARINA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO CUNHA	3129850	1º E 2º
175002 / 2026	MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA PINHO	3126976	2º
165503 / 2026	MARIA CIDENISIA OLIVEIRA SANTOS	3068639	4º
164675 / 2026	MARYLANGE TAVARES DE ALBUQUERQUE	3090779	1º,2º E 3º
175043 / 2026	MERCIA ROCHA DA SILVEIRA	3070386	5º
164980 / 2026	MILENA DA SILVA CRUZ	3068607	5º
164396 / 2026	MONICA REZENDE MOINHOS	3068853	5º
162951 / 2026	SANDRA COSTA BATISTA	3063497	5º
162968 / 2026	SHEILA PEREIRA BRASIL	3106893	3º
174696 / 2026	SONIA BARBOSA DOS SANTOS SILVA	3074912	4º
163858 / 2026	TATIANA MENDES SENA	3068786	2º,3º E 4º
162858 / 2026	VIRGINIA DA SILVA FERREIRA JESUS	3090980	3º E 4º

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06 de outubro de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS

Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 850/2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Indeferir, com fundamento no Art. 133 da Lei Complementar nº 01/1991, a Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROCESSO	SERVIDOR	MATRICULA
174678 / 2026	LEIDJANE SANTANA CRUZ	3113614
175300 / 2026	ROSSIMARA INES FERREIRA DA CUNHA	3055529

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06 de outubro de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS

Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 852/2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Indeferir, com fundamento no Art. 133 da Lei Complementar nº 01/1991, a Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROCESSO	SERVIDOR	MATRICULA
181480 / 2026	HOSANA LIMA DOS SANTOS	3089915
172366 / 2026	RITA DE CASSIA SANTANA LOPES BOUCAS	3070747

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06 de outubro de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS

Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 853/2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 996/2024, publicada no DOM nº 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Deferir, com fundamento na Lei n. 8.722/2014, artigo 43, e no Decreto n. 26.168/2015, artigo 54, e de acordo com o Parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Carreira e Remuneração dosServidores da Educação - COPEA, a concessão da Gratificação de Estímulo ao Aprimoramento Profissional dos **professores municipais** abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	%
132788/2026	ADAIZA PACHECO DE ABREU	3082646	7,5
116739/2026	ADILEUSA SANTOS DE OLIVEIRA	3068545	7,5
118555/2026	ADRIANA DA SILVA LIMA	3122076	7,5
106766/2026	ALANE FRAGA DO CARMO	3085271	7,5
118060/2026	ALCIONE AMARAL SILVA ROCHA	3164566	7,5
84254/2026	ALINE LUZIA TELES DO NASCIMENTO LEFUNDES	3115893	7,5
113125/2026	ANA CAROLINA DA SILVA DIAS	3166750	7,5
110788/2026	ANA CAROLINA SANTOS DE LIMA	3166769	7,5
105424/2026	ANA PAULA CARDOSO CONCEIÇÃO ALCÂNTARA	3094515	7,5
119045/2026	ANTÔNIA REGINA DAVID MACEDO	3167668	7,5
106266/2026	CÁSSIA SILVA SANTOS GOES	3068913	7,5
112267/2026	CESAR MUSTAFA TANAJURA	3099927	5,0
117217/2026	CICILIA DE FARIAS RIBEIRO	3068671	5,0
108432/2026	CLÁUDIO DOS SANTOS COSTA	3166861	7,5
119808/2026	CRISTIANE SAMPAIO FARIAS SANTOS	3166700	7,5
111131/2026	DAYANE TOSTA COSTA	3129279	7,5
112218/2026	DENISE VAZ BELA	3085911	7,5
87053/2026	DORALICE PALMA SILVA	3113714	7,5
84379/2026	EDNA DA SILVA KERNER	3072063	7,5
119038/2026	EDNALVA CRISTINA COSTA	3074769	7,5
93299/2026	ELIETE DE OLIVEIRA VILAS BOAS	3093324	7,5
126605/2026	EVELINE RIBEIRO TELES PEREIRA	3094509	7,5
85734/2026	FABIANO DOS SANTOS ROCHA	3085293	7,5
81968/2026	FERNANDA CARLA ANDRADE DA SILVA	3121607	5,0
107205/2026	FLAVIO DAVID SANTOS AZEVEDO	3123508	7,5
120142/2026	FRANCINEIDE DOS SANTOS LACERDA	3166933	7,5
114975/2026	GABRIELA PORCIUNCULA DOS SANTOS	3094442	7,5
81377/2026	GERUSA DA CUNHA SOUZA	3129838	7,5
58873/2026	GRAZIELA MARQUES SILVA	3103615	5,0
85353/2026	INGRID CAMPOS DE OLIVEIRA MIRANDA	3081930	7,5
109239/2026	IRACEMA DE JESUS SOUZA	3081717	7,5
96918/2026	IVAIR ALVES SANTOS	3081622	7,5
117231/2026	JACKELINE PINTO AMOR DIVINO	3127036	7,5
112571/2026	JANE SUELEN MACHADO CARNEIRO	3121568	7,5
119025/2026	JOCELY MOTA SOUZA	3124603	5,0
107679/2026	JULIANA QUEIROZ PEREIRA ALMEIDA	3123311	7,5
119702/2026	JURAMILTO COSTA CONCEIÇÃO	3166932	7,5
93162/2026	KELLY CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS REGO	3098104	7,5
121618/2026	LARISSA SIMÕES CERQUEIRA BISPO	3165856	5,0
104170/2026	LILIAN REGINA ARAUJO CUNHA QUEIRES	3093594	7,5
104788/2026	LILIAN SILVA DOS SANTOS	3166882	7,5
109611/2026	LILIANE DOS SANTOS TEIXEIRA	3082669	7,5
111342/2026	LUCIANA CRISTINA SANTOS DE LACERDA	3099859	5,0
121516/2026	LUCIANA FRANCIS SALES E MARQUES	3129416	7,5
109848/2026	LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA	3085868	5,0
109535/2026	LUCIDALVA BRANDÃO CAVALCANTI	3085269	7,5
111193/2026	LUCÍLIA INÊS ANDRADE GOMES	3121550	5,0
119767/2026	LUDMILA OLIVEIRA ISAIAS DA SILVA	3166653	7,5
108368/2026	LUISA ANDREA QUEIROZ COUTINHO	3097907	7,5
116695/2026	MÁRCIA MACHADO DE SOUZA WILGES	3094795	7,5
87308/2026	MARIA CLÁUDIA CARVALHO DE SANTANA	3091164	7,5
121082/2026	MARIA DE FÁTIMA REIS DOS SANTOS	3166738	7,5
118013/2026	MARIA ELISANGELA MACHADO	3167276	2,5
82259/2026	MARIA JANDIRA DE OLIVEIRA PEREIRA	3083577	2,5
121915/2026	MARIA LUIZA SILVA FREITAS	3075115	5,0
107244/2026	MARILENE ROSA DOS SANTOS DE NORONHA	3127059	7,5
111352/2026	MIRIAM LIMA IMPROTA COSTA	3083825	7,5
22596/2026	NATALIE MELQUIADES DE OLIVEIRA ARAUJO	3162621	2,5
85538/2026	NELMA CÁSSIA DA COSTA MELO	3094583	5,0
115548/2026	PATRÍCIA ROCHA RODRIGUES	3068834	5,0
121149/2026	RENAN BARBOSA QUEIROZ	3166183	7,5

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	%
114791/2026	RENATA ROSE DA CRUZ CONCEIÇÃO	3097593	7,5
115710/2026	RITA DE CÁCIA JESUS SANTOS DE OLIVEIRA	3085862	7,5
108495/2026	RIVÂNIA DA FRANÇA FERNANDES DE SOUZA SILVA	3123307	7,5
85269/2026	ROBERTA MESSIAS COSTA	3068810	7,5
107062/2026	ROBERTA SOUZA DE CARVALHO SOARES	3068753	7,5
121353/2026	ROSEMBERG VIEIRA SANTOS	3166556	7,5
132728/2026	ROSENILDE OLIVEIRA PEREIRA	3094922	7,5
108413/2026	SIMONE DO ESPÍRITO SANTO DE JESUS	3129180	7,5
120191/2026	SIMONE SANTOS DE AZEVEDO	3074898	7,5
116482/2026	SUZYNEIDE SANTOS SILVA	3074921	7,5
83732/2026	TAIS BATISTA DE BRITO	3097996	7,5
110780/2026	TATIANA VANESKA CAMPOS XAVIER CARVALHAL	3093463	7,5
84581/2026	TATIANE LIMA DA SILVA	3071985	5,0
111338/2026	TIALI DÓRIA MACHADO SANTOS	3166557	7,5
34063/2026	VERA LUCIA SANTOS MUTTI MALAQUIAS	3129394	5,0
118900/2026	VINICIUS DIÊGO VENANCIO DOS SANTOS	3167249	7,5
90272/2026	VIRGINIA MARY FONTES BELMONTE	3097999	7,5
85335/2026	VIVIANE ROQUELINE FALCÃO SANTOS GALVÃO GUIMARÃES	3088183	7,5
81304/2026	VIVIANNE FIGUEIREDO DE ALMEIDA DA SILVA	3068857	7,5

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06 de outubro de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 854/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º Fica antecipado para o dia 13 de outubro de 2026 o gozo do feriado escolar, referente ao Dia do Professor.

Parágrafo único. No dia 15 de outubro de 2026 haverá expediente normal nas unidades de ensino municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 07 de outubro de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

RETIFICAÇÃO NA PORTARIA N. 791/2026

Na Portaria n. 791/2026, publicada no D.O.M. n. 9.354, de 19 a 21/09/2026, fl. 16, referente à redução da jornada de trabalho, de 40 horas para 20 horas, da professora municipal DANIELA SILVA CORRÊA ARAÚJO, matrícula 3094852 - Processo 186229/2026.

ONDE SE LÊ: Matutino

LEIA-SE: Vespertino

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06 de outubro de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

DESPACHOS FINAIS DA SUBSECRETARIA

Delegação de Competência Portaria no 156/2023, publicada no DOM de 23/03/2023

ALTERAR A PEDIDO, O NOME DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	NOME ALTERADO
92514/2026	ALITIANE DA SILVA CARVALHO	3090809	ALITIANE DA SILVA CARVALHO FIGUEIROA
70812/2026	CARINA LOMI FERNANDES LEAO	3166740	CARINA LOMI FERNANDES
65704/2026	GLAUCIA SILVA RIBEIRO	3129270	GLAUCIA SILVA RIBEIRO NASCIMENTO
90760/2026	JOSELINA DOS SANTOS ROSARIO COSTA	3167579	JOSELINA DOS SANTOS ROSARIO
69204/2026	JULIANE VILAS BOAS MOREIRA LIMA	3094875	JULIANE VILAS BOAS MOREIRA
81636/2026	MANOELA GOMES VILAS BOAS	3164685	MANOELA GOMES DOS SANTOS
180111/2025	MARIA AUXILIADORA ABREU BEZERA	3082651	MARIA AUXILIADORA ABREU BEZERA FRAGA

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	NOME ALTERADO
141385/2025	MARIANA SANTOS CONCEICAO	3166828	MARIANA SANTOS CONCEICAO CAMPOS
216371/2025	MARICELMA DE JESUS SILVA	3093353	MARICELMA DE JESUS SILVA DE PAULA
71474/2026	RAIMUNDA IVONE SANTOS DA SILVEIRA COSTA	3172720	IVONE SANTOS DA SILVEIRA COSTA
88731/2026	RUTH NERY DA HORA SILVA	3097956	RUTH NERY DA HORA SILVA SOUSA

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 06 de outubro de 2026.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 430/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde, e considerando o estabelecido pela Lei Complementar nº 72/2019, de 08 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 01/10/2026, a servidora, DANIELA ALVES PEREIRA COUTINHO, matrícula 3120719, como APOIADORA PEDAGÓGICA vinculado ao PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SALVADOR.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 01 de outubro de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 431/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 08/09/2026 a 07/10/2026, a servidora, VALDINEA ROZENDO DE MATOS, matrícula 3100004, CHEFE DE SETOR A, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de SUBCOORDENADOR II, grau 53, da Subcoordenadoria Administrativa, do Distrito Sanitário Centro Histórico, durante o impedimento legal da titular, MAGDA VIANNA CHAVES SEABRA, matrícula 3154264, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 11 de setembro de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 432/2026

A Secretária Municipal de Saúde - SMS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Designar os representantes, relacionados na tabela abaixo, para constituírem a Comissão de Acompanhamento ao **Convênio nº 004/2021**, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e a Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil - Hospital Martagão Gesteira.

HOSPITAL	CONVÊNIO Nº.	MEMBROS DO HOSPITAL	MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEMBRO DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
LIGA ÁLVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL - HOSPITAL MARTAGÃO GESTEIRA	004/2021	MARCELA FERNANDES PRADO RIBEIRO VANESSA FREITAS DE ARAÚJO LEITE JÉSSICA SANTOS DE LIMA SUPLENTES: IZABEL CAROLINA COSTA DOS SANTOS VANESSA SEIPPEL CARDIM LIMA PALOMA ASSUNÇÃO SOUZA BRASIL	ALESSANDRA DANTAS DA SILVA LILIAN DE ALMEIDA CHAVES CARVALHO KARINY MARIA FERREIRA SULAMITA REIS DE OLIVEIRA BEZERRA	ROSELI PEREIRA LEAL DOS SANTOS	MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS CONCEIÇÃO

Salvador, 01 de outubro de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretária Municipal da Saúde



PORTARIA Nº 433/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 01/10/2026 a 30/10/2026, a servidora, EIDENAIÊNIS LIMA NASCIMENTO, matrícula 3091462, CHEFE DE SETOR B, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO I, C1, grau 52, do SAE Marymar Novaes, do Distrito Sanitário Itapagipe, durante o impedimento legal da titular, SULAMITA ALELUIA MENESES PRADO, matrícula 3055904, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 05 de outubro de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 434/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora, KERCYA DA SILVA PAIM, matrícula 3133648, no período de 03/11/2026 a 02/12/2026, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO I, A1, grau 52, da USF Candeal Pequeno, do Distrito Sanitário Brotas, durante o impedimento legal da titular, RITA ANDRADE SANTOS TAVARES, matrícula 3165282, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 05 de outubro de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 435/2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão Municipal para Eliminação das Hepatites Virais

O Secretário Municipal de Saúde de Salvador, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando:

A necessidade de fortalecer as ações de prevenção, vigilância, diagnóstico, tratamento, acompanhamento e monitoramento das hepatites virais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS; Os compromissos nacionais e internacionais relacionados à eliminação das hepatites virais como problema de saúde pública;

A necessidade de integração entre as ações de Vigilância em Saúde e a Rede de Atenção à Saúde para o enfrentamento das hepatites virais;

A importância da identificação oportuna das pessoas infectadas, da ampliação do diagnóstico, da vinculação ao cuidado, do acesso ao tratamento e da redução das perdas na linha de cuidado;

A necessidade de qualificar a análise de informações epidemiológicas, laboratoriais e assistenciais para subsidiar a tomada de decisão e o planejamento das ações de saúde;

A necessidade de fortalecer a articulação entre as áreas técnicas da Secretaria Municipal da Saúde, instituições de ensino e pesquisa, serviços de saúde e demais parceiros envolvidos na resposta às hepatites virais;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Salvador - SMS/Salvador, a **Comissão Municipal para Eliminação das Hepatites Virais**, de caráter técnico, consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento.

Parágrafo único. A Comissão terá como finalidade apoiar a formulação, implementação, integração, monitoramento e avaliação das estratégias municipais destinadas à eliminação das hepatites virais como problema de saúde pública.

Art. 2º São objetivos da Comissão:

- Fortalecer a resposta municipal às hepatites virais;
- Promover a integração entre vigilância em saúde, atenção primária à saúde, atenção especializada, atenção hospitalar e demais componentes da rede de atenção à saúde;
- Ampliar e qualificar as ações de prevenção e diagnóstico das hepatites virais;
- Fortalecer a vacinação contra a hepatite b;
- Ampliar a testagem e o diagnóstico oportuno;
- Promover a vinculação das pessoas diagnosticadas aos serviços de saúde;
- Ampliar o acesso ao tratamento e acompanhamento das pessoas com hepatites virais;
- Reduzir perdas na linha de cuidado;
- Fortalecer a vigilância epidemiológica e laboratorial;
- Monitorar indicadores relacionados à eliminação das hepatites virais;
- Identificar territórios e populações prioritárias para intervenção;
- Propor estratégias de busca ativa e recuperação de pessoas diagnosticadas que não estejam vinculadas ao cuidado;
- Fomentar ações de educação permanente para trabalhadores da saúde;
- Estimular a realização de pesquisas e estudos relacionados às hepatites virais;

XV. Promover articulação intersetorial e interinstitucional;

XVI. Acompanhar a implementação das estratégias municipais de eliminação das hepatites virais.

CAPÍTULO I - DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Comissão será composta por representantes titulares e suplentes das seguintes áreas da Secretaria Municipal da Saúde:

- Assistência Farmacêutica;
- Atenção Especializada;
- Atenção Hospitalar;
- Campo temático das IST na Atenção Primária à Saúde;
- Cuidados Transversais em Saúde;
- Distritos Sanitários;
- Imunização;
- Informação em Saúde;
- Laboratório;
- Monitoramento e avaliação;
- Regulação, controle e avaliação;
- Saúde do Trabalhador;
- Vigilância Epidemiológica;
- Outras áreas técnicas da SMS que tenham interface com as ações de eliminação das hepatites virais.

§ 1º Os representantes serão indicados pelas diretorias e formalmente designados por ato administrativo.

§ 2º A Coordenação da Comissão será exercida pela área técnica responsável pela coordenação das ações vigilância das hepatites virais no âmbito da Vigilância em Saúde.

§ 3º A Comissão poderá convidar representantes de outras instituições públicas e privadas, instituições de ensino e pesquisa, organizações da sociedade civil e especialistas para participação em suas atividades, conforme a necessidade.

CAPÍTULO II - DA COORDENAÇÃO E SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 4º A Comissão terá uma Coordenação e uma Secretaria-Executiva.

Art. 5º Compete à Coordenação:

- Convocar e presidir as reuniões;
- Coordenar os trabalhos da comissão;
- Definir, conjuntamente com os membros, as prioridades e pautas;
- Acompanhar a execução das decisões e encaminhamentos;
- Promover a articulação institucional;
- Apresentar propostas e recomendações à gestão;
- Propor a criação de grupos de trabalho;
- Acompanhar o plano de trabalho da comissão;
- Representar a Comissão perante outras instâncias, quando designada.

Art. 6º Compete à Secretaria:

- Organizar as reuniões;
- Elaborar as convocações e pautas;
- Registrar as reuniões em atas ou memórias;
- Acompanhar os encaminhamentos;
- Organizar documentos e relatórios;
- Apoiar a coordenação;
- Manter os registros das atividades da comissão;
- Elaborar relatórios de acompanhamento.

CAPÍTULO III - DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 7º A Comissão poderá instituir grupos de trabalho permanentes ou temporários para desenvolvimento de temas específicos.

Parágrafo único. A criação dos grupos de trabalho deverá definir objetivo, composição, coordenação, prazo de funcionamento e produtos esperados.

CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada quinze dias e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º As reuniões poderão ser presenciais ou virtuais.

§ 2º A convocação das reuniões ordinárias deverá ocorrer, preferencialmente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela Coordenação ou mediante solicitação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros.

Art. 9º O membro que faltar, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões alternadas, no período de 12 (doze) meses, será desligado da Comissão.

Art. 10º O membro deixará de compor essa câmara por motivo de faltas nas reuniões ordinárias ou mediante solicitação por escrito ou a pedido da instância a qual representa.

Art. 11º As reuniões serão registradas em ata ou memória;

Art. 12º As recomendações e propostas da Comissão serão construídas preferencialmente por

consenso.
Parágrafo único. As decisões da Comissão terão caráter técnico e propositivo, cabendo à autoridade competente da Secretaria Municipal da Saúde a decisão administrativa final quando necessária.

§ 1º Não havendo consenso, as deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes.
§ 2º Em caso de empate, a Coordenação da Comissão terá o voto de qualidade (voto de minerva).

CAPÍTULO V - DO PLANO DE TRABALHO E MONITORAMENTO

Art. 13º A Comissão elaborará anualmente um Plano de Trabalho para Eliminação das Hepatites Virais, contendo:

- I. Prioridades;
- II. Objetivos;
- III. Ações;
- IV. Metas;
- V. Indicadores;
- VI. Responsáveis;
- VII. Cronograma;
- VIII. Resultados esperados.

Art. 14º O monitoramento das ações deverá considerar, entre outros, indicadores relacionados a:

- I. Vacinação contra hepatite B;
- II. Testagem e diagnóstico;
- III. Notificação de casos;
- IV. Vinculação ao cuidado;
- V. Realização de exames complementares;
- VI. Início do tratamento;
- VII. Interrupção ou perda de seguimento;
- VIII. Desfechos clínicos;
- IX. Mortalidade;
- X. Distribuição territorial dos casos;
- XI. Cobertura das ações nos territórios prioritários.

CAPÍTULO VI - DA ARTICULAÇÃO COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO E PESQUISA

Art. 15º A Comissão poderá estabelecer parcerias e cooperações técnicas com instituições de ensino, pesquisa e inovação, especialmente para:

- I. Desenvolvimento de estudos epidemiológicos;
- II. Avaliação de políticas e serviços de saúde;
- III. Desenvolvimento de tecnologias e ferramentas de monitoramento;
- IV. Estudos de efetividade das estratégias de eliminação;
- V. Formação e educação permanente;
- VI. Produção e disseminação de conhecimento científico.

CAPÍTULO VII - DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 16º Os membros da Comissão deverão observar as normas vigentes relativas ao sigilo profissional, confidencialidade, segurança da informação e proteção de dados pessoais.

Art. 17º As informações individualizadas de usuários deverão ser utilizadas exclusivamente para as finalidades institucionais, assistenciais, epidemiológicas ou de pesquisa devidamente autorizadas.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º A participação dos membros nas atividades da Comissão será considerada de relevante interesse público e não ensejará remuneração adicional.

Art. 19º A Comissão deverá apresentar relatório anual de suas atividades à Secretaria Municipal da Saúde, contendo os principais resultados, avanços, desafios e recomendações para o período subsequente.

Art. 20º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Coordenação da Comissão, mediante deliberação da maioria de seus membros, observada a legislação vigente.

Art. 21º A Comissão de que trata esta Portaria terá vigência até 31 de dezembro de 2030, data em que deverá ser apresentado o relatório final consolidado das atividades e metas alcançadas.

Art. 22º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 06 de outubro 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

DESPACHOS FINAIS DA DIRETORA ESTRATÉGICA

DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Portaria nº 001/2026, republicada no DOM nº 9.186 de 09 de janeiro de 2026.

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
196126/2026	LAISE SILVA GASPAR	3165130	LAISE GASPAR COSTA LIMA

DIRETORIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE, em 11 de setembro de 2026.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES

Diretora Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde

DESPACHOS FINAIS DA DIRETORA ESTRATÉGICA
DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Portaria nº 001/2026, republicada no DOM nº 9.186 de 09 de janeiro de 2026.

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	QUINQUÊNIOS
219921/2026	ANA CLAUDIA MOREIRA DE SANTANA	3096406	3º
219837/2026	ELMA MARIA SOUZA	3096722	3º
219495/2026	HOSANA PEREIRA DE SANTANA	3055072	6º
218547/2026	RENATA SOUZA ARAUJO	3096715	3º
220129/2026	RONALDO DE JESUS	3103355	3º

DIRETORIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE, em 01 de outubro de 2026.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES

Diretora Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde

DESPACHOS FINAIS DA DIRETORA ESTRATÉGICA
DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Portaria nº 001/2026, republicada no DOM nº 9.186 de 09 de janeiro de 2026.

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
139426/2026	NADJA MARIA SANTOS NUNES LIMA	3079383	NADJA MARIA SANTOS NUNES

DIRETORIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE, em 11 de setembro de 2026.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES

Diretora Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA Nº 50/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ, no uso das suas atribuições;

RESOLVE:

Designar a servidora Isabela Brandão da Silva, matrícula 3158268, Secretário de Gabinete, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da SPMJ, em substituição ao servidor Marcelo Bembem Lima, matrícula 3174579, por motivo de férias no período de 01/10/2026 a 30/10/2026.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 05 DE OUTUBRO DE 2026.

FERNANDA SILVA LORDÊLO

Secretária de Política para Mulheres, Infância e Juventude

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

ATO 06 DE COMISSÃO EDITAL CMDCA Nº 02/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador - CMDCA, por meio da Comissão de Seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA/SPMJ/FMDCA Nº 002/2026, publicado em DOM nº 9.258 de 30 DE ABRIL DE 2026 e Portaria 012/2026 publicada em DOM nº 9.256 de 28 DE ABRIL DE 2026, no uso das suas atribuições,

INFORMA que:



Não houve apresentação de pedidos de contrarrazões previsto e em conformidade com o edital.

Neste sentido, encaminha-se Resultado Final, após fase recursal, para ciência e homologação da Administração Pública Municipal.

Salvador, 06 de outubro de 2026.

GUSTAVO FIGUEIREDO MERCES
Presidente da Comissão de Seleção

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 273/2026

O GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 09 de fevereiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com base na Lei Orgânica do Município do Salvador e na Portaria SEDUR 068/2026, que dispõe sobre delegação de competência, tendo em vista o que consta no Processo nº 11652/2026, protocolado em 25/09/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Transferência de Licença Ambiental nº 2026-SEDUR/CLA/TLA-09, o POSTO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA.**, inscrito no CNPJ nº **66.756.769/0001-42**, que passa a assumir os passivos ambientais e os compromissos decorrentes da RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2017-SEDUR/CLA/LU-67, para **comércio varejista de combustíveis líquidos para veículos automotores**, localizado na Rua Marquês de Monte Santo, 299, Rio Vermelho, Salvador-BA, delimitada pelas Coordenadas Geográficas: 12°53'17.70"S, 38°26'25.40"O (Datum Sirgas 2000), que constava em nome da **FERREIRA COMBUSTÍVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ **96.841.580/0001-19**, mediante o cumprimento da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 02 de outubro de 2026.

YURI NOVAIS DE BRITTO CUNHA
Gerente de Licenciamento Ambiental

PORTARIA Nº 268/2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de janeiro de 2026, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 4721/2026, em 14/04/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença de Alteração nº 2026-SEDUR/CLA/LA-06 da Licença Ambiental Unificada nº 2025-SEDUR/CLA/LU-14**, publicada no DOM nº 8.976 em 19 de fevereiro de 2025, portaria nº 048/2025 através do PR 5911000000 18718/2024 **válida até 19/02/2029**, para **entrepósitos aduaneiros de produtos não perigosos, terminais de estocagem e distribuição de produtos não perigosos e não classificados**, com área total de 0,93 ha, situado na Estrada Campinas Pirajá, 1068, galpão 15, 16, 27 e 28, Condomínio MJA Logística, Campinas de Pirajá, Salvador-BA, coordenadas geográficas: 12°54'36.86"S 38°27'32.32"O (Datum Sirgas 2000), à empresa **EBAZAR.COM.BR LTDA.**, inscrita no CNPJ **03.007.331/0208-43**, obedecendo ao mesmo prazo de validade da Licença de Implantação acima referida e mediante o cumprimento dos condicionantes já estabelecidos na autorização original e abaixo transcritos:

I. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais modificações de atividade e/ou estruturais realizadas durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Manter atualizados o Termo de Viabilidade de Localização - TVL, o Alvará de Saúde, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, o Plano de Emergência Ambiental - PEA, o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

III. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, papel/papelão, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, pallets, EPIs usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS, devidamente assinados;

IV. Os resíduos comuns recicláveis (papel, papelão, plástico, vidro e metal) devem ser acondicionados separadamente dos demais resíduos para evitar contaminação. O empreendedor deverá realizar a coleta seletiva interna, na qual estes resíduos deverão ser armazenados em lixeiras devidamente

identificadas e destinados preferencialmente para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS - Lei nº 12.305/10, apresentar relatório comprobatório anualmente;

V. Apresentar anualmente o certificado de comprovação do serviço de controle de vetores e pragas urbanas, devidamente assinado pelo responsável técnico;

VI. Sob hipótese alguma poderão ser acondicionados resíduos e materiais contaminados em área permeável do imóvel;

VII. Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento;

VIII. Manter o ambiente limpo e organizado;

IX. A empresa deverá capacitar e fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC aos funcionários, se responsabilizando pela fiscalização do uso correto uso dos mesmos, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

X. Comunicar, de imediato à SEDUR, a ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis;

XI. Armazenar as lâmpadas fluorescentes contendo vapores de mercúrio, de forma a preservar a sua estrutura física, e garantir que a coleta e destinação final seja realizada por empresas com licença ambiental para o transporte e recuperação deste metal. Manter cópia de documentação comprobatória para fins de fiscalização;

XII. Encaminhar os resíduos sólidos de Classe I (perigosos) apenas para empresas com licença ambiental para coleta, transporte e destinação dos mesmos, estando a empresa terminantemente proibida de encaminhar os resíduos perigosos para qualquer empresa que não disponha de autorização para tal. Apresentar anualmente a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;

XIII. Afixar nas instalações da empresa todos os Alvarás, Licenças e Autorizações para apresentação em atos fiscalizatórios, incluindo: Alvará de Saúde, Termo de Viabilidade de Localização - TVL, Alvará de Funcionamento e o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, mantendo-os sempre atualizados durante a vigência da licença e adotando as recomendações porventura existentes;

XIV. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de combate a incêndio;

XV. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA, no prazo de 90 (noventa) dias, voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em 'portal de serviços / formulários', devendo apresentar anualmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 30 de setembro de 2026.

SOSTHENES MACÊDO
Secretário

PORTARIA Nº 235/2026

Publicada no DOM nº 9.328 de 13/08/2026

Republicada por ter saído com inconsistência.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 2372/2026 de 12/02/2026;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2026-SEDUR/CLA/LU-83**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **ÓTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA.**, inscrita no CNPJ nº **21.188.004/0001-15**, para **BASE OPERACIONAL DE TRANSPORTADORA DE PASSAGEIROS**, na qual são executados serviços de manutenção mecânica, troca de óleo, pintura, abastecimento e lavagem de ônibus com área total de 2,544 hectares, localizada na Rua do Paquistão, 372, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador-BA (Garagem 6), sob coordenadas geográficas 12°55'14.41"S 38°27'57.49"O; 12°55'17.25"S 38°28'0.43"O; 12°55'20.32"S 38°27'55.29"O; 12°55'17.93"S 38°27'53.75"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens de lubrificantes; borras oleosas da SAO; sucatas metálicas; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

III. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

IV. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

V. O óleo usado/contaminado, a borra do separador água/óleo, efluente oleoso proveniente da caixa SAO, o óleo resultante do escoamento das embalagens de óleo lubrificante, deverão ser destinados a empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente e conforme estabelecido na Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPAM nº 3656 de 25/08/2006. Os comprovantes de destinação devem constar no relatório de execução do PGRS;

VI. Destinar os pneus inservíveis de acordo com a Resolução nº 416, de 30 de setembro de 2009 e seguir todas as normas aplicadas, dentre elas a Portaria INMETRO n.º 554/ 2015, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VII. Atualizar e implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado aos colaboradores da empresa, contemplando ações teóricas e práticas relacionadas. O programa deverá abordar, no mínimo, os seguintes eixos temáticos: prevenção da poluição; atendimento a emergências ambientais; uso racional da água, energia e combustíveis; gerenciamento adequado de resíduos, condução econômica e redução de emissões atmosféricas; boas práticas nas atividades de manutenção, abastecimento e lavagem de veículos; consumo consciente; coleta seletiva; e responsabilidade socioambiental. Apresentar, semestralmente, durante a vigência da licença, relatório contendo a descrição das ações realizadas, registros fotográficos datados e georreferenciados, materiais didáticos utilizados, currículos dos responsáveis técnicos e listas de presença devidamente assinadas pelos participantes. As capacitações deverão possuir carga horária mínima de 4 (quatro) horas por semestre e contemplar todos os colaboradores da empresa;

VIII. Manter sempre atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

IX. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do estabelecimento;

X. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XI. Apresentar, anualmente, laudos de eficiência das caixas separadoras de água e óleo situadas na área de lavagem das peças e abastecimento dos veículos, cuja avaliação deve ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Estes documentos deverão ser elaborados e assinados por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

XII. Apresentar, por ocasião da solicitação de renovação da Licença Unificada - LU, os laudos dos ensaios de estanqueidade e/ou hidrostáticos realizados nos tanques aéreos, tubulações e conexões destinados ao armazenamento de combustíveis, executados em conformidade com as normas técnicas vigentes.

XIII. Realizar inspeções periódicas e manter em adequadas condições de operação e manutenção o sistema de armazenamento de combustíveis, incluindo tanques, tubulações, conexões, equipamentos e dispositivos de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos e corrosão, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, de modo a assegurar a integridade do sistema e prevenir a ocorrência de vazamentos. Apresentar, semestralmente, os relatórios de inspeção visual, bem como os registros de manutenção preventiva realizada no sistema;

XIV. Continuar executando o tratamento e a reutilização da água proveniente da lavagem dos veículos, destinando-a prioritariamente à mesma finalidade, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.295/2012. Realizar manutenções periódicas no sistema de tratamento e reutilização da água e priorizar a utilização de produtos biodegradáveis, de modo a garantir sua eficiência operacional;

XV. Apresentar, anualmente, relatório de execução do Plano de Monitoramento das Emissões Atmosféricas provenientes do gerador de energia elétrica movido a óleo diesel, contemplando os resultados das campanhas de monitoramento realizadas em conformidade com a Resolução CONAMA nº 382/2006, com a Resolução CONAMA nº 436/2011 e com as normas técnicas da ABNT e demais legislações ambientais vigentes aplicáveis ao monitoramento de fontes fixas. O relatório deverá conter a identificação, o registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, análises laboratoriais e interpretação dos resultados.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 11 de agosto de 2026.

SOSTHENES MACEDO
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SEDUR

LICENÇA PRÊMIO/ESPECIAL - DEFERIDA

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
214741/2026	ANDRÉ SILVA FERREIRA	4º

Salvador, 06 de outubro de 2026

LIGIA FARIAS NADER
Coordenador Administrativo

DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO DE ALVARÁ

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, Lei Municipal nº 076/2020, Decreto Municipal Simples de 06 de janeiro de 2026 e Lei Orgânica do Município do Salvador, assim como fundamentado na Lei 9.069/2016 - PDDU, na Lei 9.148/2016 - LOUOS, na Lei 9.281/2017 - Código de Obras de Salvador e Lei Municipal nº 5.503/99, art. 212, inciso III; em razão do que consta nos autos do PR nº 5911000000-1132/2025,

Declara suspensão, pelo prazo de até 01 (um) ano, a Licença para Reforma Simples nº 24830 expedida em 15/04/2025, pelo mesmo processo administrativo, em nome de Nilton de Abreu Farias, para o imóvel localizado na Rua Engenheiro Souza Lima, nº 10, Graça.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 01 de outubro de 2026.

SOSTHENES TAVARES DE MACEDO ALMEIDA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

PORTARIA Nº. 40/2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009,

RESOLVE:

Considerar designada, desde 05/10/2026, Gildete Nascimento Ferreira, Gerente Administrativo Financeira, matrícula nº 3110118, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Assessor Especial IV, grau 58, da Assessoria Executiva de Planejamento Cultural, desta FGM, em substituição da titular Sílvia Maria Russo de Oliveira, matrícula nº 3117898, por motivo de férias, pelo



período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, em 06 de outubro de 2026.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESOLUÇÃO CAPC Nº 51 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 9.174/2016 de 18 de outubro de 2016, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador, torna público o resultado de habilitação do Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura, exercício 2023/2024, regulamentado pelos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações: Decretos nº 29.501 de 20 de fevereiro de 2018, nº 29.600 de 02 de abril de 2018 e nº 30.756 de 16 de janeiro de 2019, da Lei Municipal nº 8.551/2014, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 23.781/2013, Lei nº 9562/2021, Decreto Municipal 33.968/2021, Decreto Municipal 37.280/2023 e Resolução CAPC Nº 03 de 09 de agosto de 2023.

1. Projetos habilitados:

ID	PROPONENTE	PROJETO	RESUMO
1699	SANDRA LOPES SANTOS	COM DENDÊ	“O COM DENDÊ REALIZARÁ UMA PROGRAMAÇÃO CULTURAL EM SALVADOR COMPOSTA POR 05 DOCUMENTÁRIOS MUSICAIS COM BANDAS LOCAIS, GRAVADOS EM ESTÚDIO PROFISSIONAL; 03 APRESENTAÇÕES MUSICAIS, DISTRIBUÍDAS EM 02 DIAS DE EVENTO NO SUBÚRPIO 360, COM PARTICIPAÇÃO DE ADELMO CASÉ; 01 BATE-PAPO MUSICADO REALIZADO NO PÁTIO DA IGREJA DE SANTO ANTÔNIO ALÉM DO CARMO; E 02 WORKSHOPS DE GASTRONOMIA, REALIZADOS NO OBE. A INICIATIVA CONECTA MÚSICA, GASTRONOMIA, TERRITÓRIO, MEMÓRIA, PATRIMÔNIO E FORMAÇÃO”
1703	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO E SAÚDE DA BAHIA - ITESB	MÃOS QUE PINTAM O MUNDO - ARTES, LIBRAS, IDENTIDADE SURDA E CONVIVÊNCIA INCLUSIVA	OFICINAS GRATUITAS DE PINTURA, DURANTE 12 MESES, PARA 30 CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 8 A 14 ANOS (15 SURDOS E 15 OUVINTES), EM 2 TURMAS MISTAS, EM PARCERIA COM O INSTITUTO RODRIGO TORALLES (RIO VERMELHO), COM LIBRAS, CULTURA SURDA E CONVIVÊNCIA INCLUSIVA. O ACERVO RESULTA EM 2 EXPOSIÇÕES PÚBLICAS GRATUITAS, COM QR CODES COM VÍDEOS EM LIBRAS EM CADA OBRA. PELO MENOS 70% DAS VAGAS SÃO PARA ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS, E AS FAMÍLIAS DOS PARTICIPANTES SURDOS TÊM AULAS DE LIBRAS
1795	VIVA PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA	FÉ E FESTA: GRAFITTE, ARTE E MEMÓRIA DAS FESTAS POPULARES DE SALVADOR	“O PROJETO VIVA SALVADOR PROPÕE AÇÕES ARTÍSTICAS NO ESPAÇO PÚBLICO, TENDO COMO REFERÊNCIAS A FESTA DE YEMANJÁ E O CARNAVAL DE SALVADOR. POR MEIO DO GRAFITE, SERÃO VALORIZADAS MEMÓRIAS, SÍMBOLOS, PERSONAGENS E ELEMENTOS IDENTITÁRIOS DAS FESTAS E DOS TERRITÓRIOS, COM PAINÉIS COLABORATIVOS E REGISTROS DE IMAGEM PARA MÍDIAS SOCIAIS, FORTALECENDO A MEMÓRIA COLETIVA, A PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA E A OCUPAÇÃO CULTURAL DA CIDADE”

ID	PROPONENTE	PROJETO	RESUMO
1758	NILTON MILANEZ	FEIRA LITERÁRIA DE ESCRITORES INDEPENDENTES LGBTI+ DE SALVADOR - FELIS	A FELIS - FEIRA LITERÁRIA LGBTI+ DE SALVADOR OCORRERÁ DE 04 A 06/06/2027 NO MUSEU DE ARTE DA BAHIA (MAB), DENTRO DE UM PROJETO COM 8 MESES DE DURAÇÃO. SEU OBJETIVO É ARTICULAR A PRODUÇÃO LITERÁRIA E ARTÍSTICA LGBTI+ E FORMAR LEITORES ATRAVÉS DE FEIRA PARA 30 AUTORES E EDITORAS, MESAS, OFICINAS E SARAU. A INICIATIVA CONTA COM 100% DE GRATUIDADE E ACESSIBILIDADE INTEGRAL. O INTERCÂMBIO COM O INTERIOR BAIANO SERÁ GARANTIDO PELO KIT APOIO-DESLOCAMENTO PARA 10 MEMBROS DE CLUBES DE LEITURA.

1. Projeto inabilitado:

ID	PROPONENTE	PROJETO	JUSTIFICATIVA
1740	RW SERVIÇOS E PUBLICIDADE LTDA	FESTIVAL CIDADE DA CULTURA	NÃO FORAM ENVIADOS: COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM NOME DO PROPONENTE E OS DOCUMENTOS REFERENTES AO CONTRIBUINTE INCENTIVADOR.

3. Projetos desclassificados:

ID	PROPONENTE	PROJETO	JUSTIFICATIVA
540	ASSOCIACAO DE TERREIROS DA BAHIA EGBE AXE	VOZES E TAMBORES DA ANCESTRALIDADE - EDUCAÇÃO, ARTE E ANCESTRALIDADE	EXPIROU O PRAZO PARA ENVIO DO TERMO DE INTENÇÃO DO PATROCÍNIO E TODOS OS DOCUMENTOS DO CONTRIBUINTE INCENTIVADOR.
610	YURI GUIMARÃES BRITO	MINHA CAMINHADA	EXPIROU O PRAZO PARA ENVIO DO TERMO DE INTENÇÃO DO PATROCÍNIO E TODOS OS DOCUMENTOS DO CONTRIBUINTE INCENTIVADOR.
802	MACEDO & MACEDO PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA	COMÉDIA MUSICAL VIXE MARIA! DEUS E O DIABO NA BAHIA!	A PROPONENTE SOLICITOU A DESCLASSIFICAÇÃO DO PROJETO.
1557	BRASIL COMUNICARE EDITORA E PRODUÇÕES LTDA	QUANDO O TEMPO CONVERSOU COM KRAJCBERG	A PROPONENTE SOLICITOU A DESCLASSIFICAÇÃO DO PROJETO.
1560	BRASIL COMUNICARE EDITORA E PRODUÇÕES	ALMIRA REUTER BORDAR O INVISÍVEL	A PROPONENTE SOLICITOU A DESCLASSIFICAÇÃO DO PROJETO.

Salvador, 06 de outubro de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA (para momento oportuno)

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
222838/2026	ANTÔNIO NUNES DA SIVA JÚNIOR	3º
217098/2026	HUMBERTO CASTRO HOLUM	3º
218417/2026	MARIA IVONETE GOMES SILVA	5º

Salvador, 06 de Outubro de 2026.

TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS
Coordenadora Administrativa

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 164/2026

O INSPETOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições contidas nos arts. 36, 39, 40 e 49 da Lei nº 9.640/2022 (Plano de Carreira e Vencimentos do Cargo de Provimento Efetivo de Guarda Civil Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a lista de promoção das servidoras da Guarda Civil Municipal de Salvador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às datas das respectivas vagas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LISTA DAS SERVIDORAS PROMOVIDAS A GCM CLASSE DISTINTA - PERMANECENDO NO NÍVEL VIII, DE ACORDO COM OS ARTS. 9º, 28 E 39, E OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NOS ARTS. 36, 38 E 40 DA LEI Nº 9.640/2022 (PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL).

RANKING	NOME	MAT	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	VAGA A PARTIR DO DIA
4	CRISTIANE DOS SANTOS MOREIRA	3109418	5.788	10/09/2026
5	JOSEFA GIVANIA DE JESUS MATOS OLIVEIRA	3109719	5.763	20/09/2026

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 06 de outubro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

PORTARIA SEMIT N.º 143/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SMS n.º 218/2023, celebrado com a empresa **NET X PROVEDOR DE INTERNET LTDA.**

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	ALEXSANDRO ABREU DE LIMA	3173556

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela fiscalização do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SMS n.º 218/2023, celebrado com a empresa **NET X PROVEDOR DE INTERNET LTDA.**

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	HEITOR CONCEIÇÃO OLIVEIRA NETO	3164222

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 06 de setembro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

LICITAÇÕES

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 004/2026

PROCESSO: Nº 149622/2026
FORNECEDORES:
LOTE 01: Marcos Paulo Baião
CNPJ: 61.196.113/0001-07
ITEM: MEMÓRIA SSD Delta NV3512
QUANTIDADE: 10 (dez) unidades
VALOR GLOBAL: R\$ 4.107,90 (quatro mil cento e sete reais e noventa centavos)
LOTE 02: TWM SOLUÇÕES EM SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 62.925.921/0001-12
ITEM: MEMÓRIA RAM Ceamere DDR4 8GB 3200 MHz
QUANTIDADE: 10 (dez) unidades
VALOR GLOBAL: R\$ 3.774,40 (três mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)
OBJETO: Aquisição de **Armazenamento SSD 512GB e Memória RAM 8G**, para atender às necessidades internas da Controladoria Geral do Município de Salvador - CGM, em face do encerramento do período de garantia dos computadores adquiridos e a inexistência de contrato de manutenção
VALOR GLOBAL: R\$ 7.882,30 (sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)
AMPARO LEGAL: ARTIGO 75 INCISO II DA LEI 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade: 250138 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CGM
Natureza da Despesa 33.90.30 - Material Consumo
Fonte de Recurso 1.5.00.000 - Recursos Não Vinculados Impostos - Tesouro
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:

Salvador, 06 de outubro de 2026

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RETIFICAÇÃO NO RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

No Resumo de Dispensa de Licitação Nº 006/2026, publicada no DOM nº 9.358 de 25 de setembro de 2026, pág. 17.

ONDE SE LÊ: DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25 de maio 2026

LEIA-SE: DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24 de setembro 2026

Salvador, 06 de outubro de 2026

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária
Secretaria Municipal da Educação - SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS nº 171/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA O CARNAVAL

DE 2027
Processo nº 162883/2026
Acolhimento Propostas:20/10/2026 às 10:30 horas
Sessão Pública:21/10/2026 às 11:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

O Edital e seu anexo encontra-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

Salvador, 01 de outubro de 2026.

EDER DE CARVALHO LIMA
Agente de Contratação/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS nº 173/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REVISÃO, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA AS AMBULÂNCIAS MODELO MERCEDES BENZ.
Processo nº 113.690/2026
Acolhimento Propostas:26/10/2026 às 09:30 horas
Sessão Pública:27/10/2026 às 10:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

O Edital e seu anexo encontra-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

Salvador, 02 de outubro de 2026.

IGNACIO TITO TORRES SANTOS
Agente de Contratação/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS nº 097/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRaldas DESCARTÁVEIS.
Processo nº 133.825/2025
Acolhimento Propostas:26/10/2026 às 09:30 horas
Sessão Pública:27/10/2026 às 10:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

O Edital e seu anexo encontra-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

Salvador, 05 de outubro de 2026.

MARIA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CADIDÉ
Agente de Contratação/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO



A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS nº 172/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA ARBOVIROSES (dengue, zika e chikungunya) e VÍRUS RESPIRATÓRIOS (SARS-COV-2, INFLUENZA A E INFLUENZA B) E TESTES QUANTITATIVOS PARA NTPROBNP.
Processo nº 91.781/2026
Acolhimento Propostas: 22/10/2026 às 10:30 horas
Sessão Pública: 23/10/2026 às 11:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

O Edital e seu anexo encontra-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

Salvador, 02 de outubro de 2026.

JACKSON CARDOSO DE SOUZA NETO
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Ordem Pública torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada Licitação, conforme descrição abaixo:

PREGÃO Nº 017/2026 (PRESENCIAL) - SEMOP

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 174609/2026 - SEMOP

OBJETO: Outorga de permissão de uso de bem público, mediante remuneração mensal com encargo para exploração comercial, no NÚCLEO DE ABASTECIMENTO COMÉRCIO E SERVIÇO - NACS DE PERIPERI, em equipamentos do tipo BOXE, localizado na Rua Ambrósio Calmon, s/nº, Periperi, Salvador - Bahia, nas condições elencadas no item 1 do Edital e no Termo de Referência anexo I do Edital.

DATA E HORA DE ABERTURA: 27/10/2026, às 09h30min.

LOCAL: Rua Pinto Martins, nº 11, Edifício Comendador Pedreira, 6º andar, Sala de Reunião, Comércio, Salvador, Bahia, CEP 40015-000 (Sede da SEMOP).

Obs.: Todas as referências de tempo levam em conta o horário oficial de Brasília.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras de Salvador, endereço eletrônico: <http://www.compras.salvador.ba.gov.br>

Gabinete do Secretário da SEMOP. Salvador, 06 de outubro de 2026.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DE APOSTILAMENTO Nº 532/2026

PROCESSO: 203400/2026.
CONTRATO: 040/2021
OBJETO: Reajuste Contratual.
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.245/91 e Decreto Municipal nº 38541/24.
LOCADORA: MARISTELA DE AQUINO DA PAIXÃO.
CPF: 388.930.535-00
DATA ASSINATURA: 06/10/2026

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMPRE	08.244.0003.263600	33.90.36	1.500.1 2.500.1 1.501.1 2.501.1 1.754.1 2.754.1 1.660.3 2.660.3 1.661.32.661.3	3.851,17

Salvador, 06 de outubro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 304/2025

PROCESSO Nº: 173866/2026.
CONTRATADA: AVALANCHE TRANSPORTE MARÍTIMOS LTDA.
CNPJ: 06.156.893/0001-45
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses ao Contrato nº 304/2025.
VIGÊNCIA: Início em 06/10/2026 e término em 05/10/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.
VALOR: O Contrato permanece com o valor total de R\$ 932.640,00 (novecentos e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais).
GESTOR: Enilza Fernandes Rocha, matrícula nº 3163955.
FISCAL: Marcos Sérgio Souza Alves, matrícula: 3165462.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.365.0001.262800, 12.361.0001.262900 e 12.365.0001.263000;
Natureza da Despesa: 33.90.39;
Fontes: 1.500.1.
DATA DE ASSINATURA: 02 de outubro de 2026.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária
Secretaria Municipal da Educação - SMED

IAN BOMFIM DE FREITAS
Avalanche Transporte Marítimos Ltda

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 519/2025

PROCESSO Nº 202467/2026 e 202285/2026
DO CONTRATO: Acordam as partes em renovar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 02/10/2026 e término em 01/10/2027, permanecendo o valor anual estimado de R\$221.805,57, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação

de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 003/2024.

CONTRATADA: CLINICA DE ATENDIMENTO SOCIAL LTDA

CNPJ: 48.712.073/0001-32

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2026

RESPONSÁVEL LEGAL: Luigi Rocchetti Neto

Salvador, 05 de outubro de 2026

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021

PROCESSO: Nº 95007/2025

DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em suprimir o valor atualmente contratado em aproximadamente 2,37% o equivalente a R\$ 3.428,76 (três mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos), passando o valor global de R\$ 144.539,40 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) para R\$ 141.110,64 (cento e quarenta e um mil cento e dez reais e sessenta e quatro centavos).

CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS ALLMED CLYHOSP INSTAL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ: 08.430.455/0001-59.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2026.

REPRESENTANTE LEGAL: Vinicius Cunha de Souza Dantas.

Salvador, 05 de outubro de 2026.

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor Geral - Gabinete do Secretário Municipal de Saúde
Por delegação, através da Portaria nº 003/2026
Publicado no DOM nº 9.186 de 09/01/2026

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 365/2026

PROCESSOS nº 110817/2024 e 189459/2026

MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024

OBJETO: O presente tem por objeto a Contratação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado para a Prestação de Serviços

Médicos Especializados para atuação prestados no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA/ PA) 24 Horas e Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito da Rede de Urgência Fixa e Móvel do Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador/BA.

VALOR TOTAL: R\$ 252.093,12 (duzentos e cinquenta e dois mil, noventa e três reais e doze centavos)

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.210100; 10.301.0002.260000; 10.302.0002.210200; 10.302.0002.210300; 10.305.0002.210700; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, 1.621.3.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.

CONTRATADA: ALVES SIIDID SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 10.278.724/0001-55

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2026

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

RESPONSÁVEL LEGAL: Maome Siidid Martins Alves

FISCAL DESIGNADO: Karina Sorto Souza

GESTOR OPERACIONAL DESIGNADO: Bruno Viriato dos Santos.

Salvador, 05 de outubro de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 615/2024

PROCESSO Nº 165754/2026
DO CONTRATO: Acordam as partes em renovar o presente contrato por mais 12 (doze) meses **com início em 13/09/2026 e término em 12/09/2027**, permanecendo valor o anual estimado de R\$ 232.024,80 (duzentos e trinta e dois mil vinte e quatro reais e oitenta centavos), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024.
CONTRATADA: **NB SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 53.050.028/0001-08
DATA DE ASSINATURA: 09/09/2026
RESPONSÁVEL LEGAL: Ana Beatriz Nunes Bomfim

Salvador, 06 de outubro de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 354/2026

PROCESSOS nº 110817/2024 e 166422/2026
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a Contratação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado para a Prestação de Serviços
Médicos Especializados para atuação prestados no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA/PA) 24 Horas e Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito da Rede de Urgência Fixa e Móvel do Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador/BA.
VALOR TOTAL: R\$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.210100; 10.301.0002.260000; 10.302.0002.210200; 10.302.0002.210300; 10.305.0002.210700; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, 1.621.3.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **MELLO LEITE EMPRESA MEDICA LTDA**
CNPJ: 63.704.474/0001-34
DATA DA ASSINATURA 24/09/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: Lorena Souza Mello Leite
FISCAL DESIGNADO: Antônio Fernando Carneiro de Campos Costa
GESTOR OPERACIONAL DESIGNADO: Ivan de Mattos Paiva Filho.

Salvador, 06 de outubro de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 369/2026

PROCESSOS nº 110817/2024 e 176652/2026
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a Contratação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado para a Prestação de Serviços
Médicos Especializados para atuação prestados no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA/PA) 24 Horas e Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito da Rede de Urgência Fixa e Móvel do Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador/BA.
VALOR TOTAL: R\$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.210100; 10.301.0002.260000; 10.302.0002.210200; 10.302.0002.210300; 10.305.0002.210700; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, 1.621.3.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **ILV GESTAO EM SAUDE LTDA**
CNPJ: 66.390.216/0001-19
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: Igor Lima Vieira
FISCAL DESIGNADO: Karina Sorto Souza
GESTOR OPERACIONAL DESIGNADO: Bruno Viriato dos Santos.

Salvador, 06 de outubro de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2023

PROCESSO: Nº 156308/2026-SEMPRE
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, do Contrato SEMPRE nº 039/2023 relativo à contratação de empresa especializada para realizar ações cadastrais no CADÚNICO em Salvador, abrangendo tanto a inclusão, atualização, confirmação, validação de pré-cadastro e revisão cadastral, bem como o tratamento, digitalização

dos documentos apresentados e uso da base de dados dos cadastros realizados por meio de postos de atendimento fixos, visitas domiciliares e postos de atendimentos itinerantes, nas especificações e quantidades constantes da proposta da CONTRATADA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE.

EMPRESA: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 33.833.880/0001-36

VALOR GLOBAL: R\$ 13.836.301,92 (treze milhões, oitocentos e trinta e seis mil, trezentos e um reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: de 07/10/2026 à 06/10/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: da seguinte forma: **Através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:**

Subação: 08.244.0003.263900 - Operacionalização dos Serviços Técnicos e Administrativo das Unidades de Atendimento do CADÚNICO e dos Programas Sociais Vinculados - GCABS;

Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fontes: 1.500.1 Tesouro 2.500.1 Superávit Tesouro 1.501.1 Outros recursos não vinculados do tesouro sem emendas 2.501.1 Superávit Tesouro 1.754.1 Operação de Crédito 2.754.1 Superávit Operação de Crédito 1.660.3 Federal 2.660.3 Superávit Federal 1.661.3 Estadual 2.661.3 Superávit Estadual.

AMPARO LEGAL: de acordo com a Cláusula Décima Sexta (Da Vigência do Contrato) do referido Instrumento Contratual, nos termos do art.57, II da Lei 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2026.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DO CONTRATO Nº 062/2026 - FGM

PROCESSO Nº 209000/2026

CONTRATADO: TREVO COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

CNPJ: 11.486.323/0001-53

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

OBJETO: realização integralmente artística do projeto "Circuito de Murais do BRT - Arte como Respirio, Memória e Território Vivo em Salvador", por intermédio da Trevo Comunicação e Produções Artísticas LTDA - ME, CNPJ nº 11.486.323/0001-53, representante exclusiva dos artistas Felipe Alaído, Ninny Santos, Thays Eunice e Thiago Tupinambá, compreendendo a execução dos projetos de ilustração autorais por eles concebidos e sua transposição para os painéis urbanos previstos, com preservação das respectivas identidades, linguagens e concepções estéticas..

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

VALOR: R\$ 420.892,00 (quatrocentos e vinte mil oitocentos e noventa e dois reais)

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2026

Salvador, 06 de outubro de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 81/2026 - FGM

PROCESSO Nº 207643/2026- GECULT/FGM

CONTRATADO: WELLINGTON DOS SANTOS LIMA

CPF: 055.276.325-08

OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada "AKUERAN ARTS", selecionada através do Edital nº 005/2026 - Curto Circuito das Artes

VALOR: R\$60.000,00

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2026

Salvador, 06 de outubro de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1796/2026.

PROCESSO Nº 220750/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 1466/2026.

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: CKLS EVENTOS LTDA.

CNPJ: 49.835.474/0001-42.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **CKLS EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "**Sabor de Mulher**", para se apresentar no dia 01 de outubro de 2026, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2026.



ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
CKLS EVENTOS LTDA.

Salvador, 07 de outubro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 1801/2026.
PROCESSO N° 220718/2026.
INEXIGIBILIDADE N° 1471/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: CKLS EVENTOS LTDA.
CNPJ: 49.835.474/0001-42.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **CKLS EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Gibão de Couro"**, para se apresentar no dia 01 de outubro de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
CKLS EVENTOS LTDA.

Salvador, 07 de outubro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 1803/2026.
PROCESSO N° 220735/2026.
INEXIGIBILIDADE N° 1473/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: CKLS EVENTOS LTDA.
CNPJ: 49.835.474/0001-42.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **CKLS EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Os10Compromissados"**, para se apresentar no dia 01 de outubro de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
CKLS EVENTOS LTDA.

Salvador, 07 de outubro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 1815/2026.
PROCESSO N° 220361/2026.
INEXIGIBILIDADE N° 1485/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ENTER ELITE INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 33.957.473/0001-30.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ENTER ELITE INFORMATICA LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Bia Bandeira"**, para se apresentar no dia 01 de outubro de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ENTER ELITE INFORMATICA LTDA.

Salvador, 07 de outubro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 1786/2026.
PROCESSO N° 220373/2026.
INEXIGIBILIDADE N° 1456/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ENTER ELITE INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 33.957.473/0001-30.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ENTER ELITE INFORMATICA LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Gessica Moraes"**, para se apresentar no dia 01 de outubro de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ENTER ELITE INFORMATICA LTDA.

Salvador, 07 de outubro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 1788/2026.
PROCESSO N° 220389/2026.
INEXIGIBILIDADE N° 1458/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ENTER ELITE INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 33.957.473/0001-30.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ENTER ELITE INFORMATICA LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Lucas Love"**, para se apresentar no dia 01 de outubro de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ENTER ELITE INFORMATICA LTDA.

Salvador, 07 de outubro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 1792/2026.
PROCESSO N° 220697/2026.
INEXIGIBILIDADE N° 1462/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: CKLS EVENTOS LTDA.
CNPJ: 49.835.474/0001-42.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **CKLS EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Alan Malott"**, para se apresentar no dia 01 de outubro de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
CKLS EVENTOS LTDA.

Salvador, 07 de outubro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
EMPREGO E RENDA - SEMDEC**

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 030/2026
PROCESSO SEMDEC N° 190285/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2026
CONTRATADA: INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DA BAHIA - IEL/BA
CNPJ: 15.244.114/0001-54
DO OBJETO: Este CONTRATO tem como objeto a contratação do Instituto Euvaldo Lodi - IEL/BA, na qualidade de Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), para prestação de serviços especializados de capacitação e formação, voltados ao desenvolvimento de competências em empreendedorismo, inovação e tecnologia, destinados à qualificação de 60 (sessenta) Agentes de

Empreendedorismo, integrantes do Programa Agente de Empreendedorismo.

DO VALOR: R\$ 85.690,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 119200- Empreende Mais - Incentivo ao Empreendedorismo e Fortalecimento de Pequenos Negócios, Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P.J. Fonte de Recurso: 1.500.

DO PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2026

ASSINAM:

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC - CONTRATANTE.

EDNEIDE DE OLIVEIRA LIMA - INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DA BAHIA - IEL/BA - CONTRATADO.

Salvador/BA, 06 de outubro de 2026

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n° 75/2026
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: RENOVA FLORESTAL LTDA
CNPJ: 08.811.571/0002-07
PROCESSO N°: n° 207321/2026
BASE LEGAL: Lei Federal n° 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de peças de madeira guarujá, conforme demanda, cujo fornecimento será realizado sob o regime de entrega C.I.F correndo por conta e risco da CONTRATADA.

PRAZO: 06 (Seis) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 27.090,00 (Vinte e sete mil e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 224900 - Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2026
PARECER N° 230/2026

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Francisco Torreão Espinheira e Bruno Passos de Souza Rego
Pela Contratada: Renova Florestal Ltda
- William Lobo de Carvalho

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 10/2024

Processo Administrativo n° 210373/2026
Contrato n° 10/2024-objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO AO GERENCIAMENTO, À FISCALIZAÇÃO, ÀS ANÁLISES E APROVAÇÕES DE PROJETOS E AO APOIO TÉCNICO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO MULTIUSO ARENA SALVADOR-BAHIA"
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ n° 10.635.089/0001-16
Contratada: GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA-CNPJ/MF n° 74.141.532/0001-85

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO: N° 251529/2023
OBJETO: O presente TERMO DE ADITIVO tem como finalidade a atualização do valor do Termos de Colaboração (tabela abaixo), em consonância com o valor Per Capita por segmento da educação infantil, estabelecido na Portaria Interministerial MEC /MF n° 06, de 29 de abril de 2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 13.019/2014, e suas alterações Decreto Municipal n° 29.129/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.365.0001.113800; 12.365.0001.114900.
Natureza da Despesa: 33.50.43 e 44.50.42.
Fontes de Recursos: 1.500.1; 1.541.3 e 1.544.3
DATA DA ASSINATURA: 06 outubro de 2026

O presente termo aditivo tem por objeto alterar itens que compõem a planilha de serviços do Contrato n° 10/2024.
Fica acrescido ao Contrato o valor de R\$ 2.315.296,22 (dois milhões trezentos e quinze mil duzentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos), o que equivale a 18,71% (dezoito inteiros e setenta e um centésimos por cento) do valor inicial contratado.
O prazo previsto na cláusula sétima do contrato original fica aditado em mais 07 (sete) meses, com início em 10/10/2026 e término em 10/05/2027.
Base Legal: art. 57, §1º, I, art. 58, I, e art. 65, I, "b", §§ 1º e 2º, I, da Lei Federal n° 8.666/93
Data de Assinatura: 5/10/2026

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 6 de outubro de 2026

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 40/2022

Processo Administrativo n°: 217212/2026
Contrato n° 40/2022-objeto: execução dos serviços de Requalificação de Vias Urbanas em diversos logradouros da Cidade, devendo ser prestado continuamente, correspondente ao LOTE 01 (Área de Abrangência: Prefeitura Bairro IV - Itapuã/Ipitanga).
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ n° 10.635.089/0001-16
Contratada: CBS CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA-CNPJ/MF n° 11.630.923/0001-43
O presente termo aditivo tem por objeto alterar itens que compõem a planilha de serviços do Contrato n° 40/2022. O valor global Contratado permanece inalterado.
Data de Assinatura: 2/10/2026
Base Legal: art. 58, I, Lei Federal n° 8.666/93

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 6 de outubro de 2026

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

RESUMO DO 14º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 42/2022

Processo Administrativo n°: 219251/2026
Contrato n° 42/2022-objeto: Execução dos serviços de Requalificação de Vias Urbanas em diversos logradouros da Cidade, devendo ser prestado continuamente, correspondente ao LOTE 03 (Área de Abrangência: Prefeituras Bairros I, VI e VII - Centro/Brotas, Barra/Pituba e Liberdade/São Caetano).
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ n° 10.635.089/0001-16
Contratada: CAMPBEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA-CNPJ/MF n° 32.643.090/0001-25
O presente termo aditivo tem por objeto alterar itens que compõem a planilha de serviços do Contrato n° 42/2022. O valor global Contratado permanece inalterado.
Base Legal: art. 58, I, da Lei Federal n° 8.666/93
Data de Assinatura: 30/09/2026

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PUBLICAS, em 5 de outubro de 2026

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo n°: 8790/2026-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS
Proponente: TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.-CNPJ/MF n° 09.625.762/0001-58
O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados em razão da intervenção realizada pela TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A, execução de sistema de esgotamento sanitário em atendimento ao Empreendimento Residencial Vale das Tulipas. Local: Rua Vale do Abaré (24211).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 30/09/2026

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PUBLICAS, em 06 de outubro de 2026

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

N° DO TC	PROCESSO	NOME/CNPJ	REP. LEGAL	VALOR TOTAL DA PARCERIA ANTERIOR (R\$)	VALOR TOTAL DA PARCERIA ATUAL (R\$)
004/2024	167448/2026	FUNDAÇÃO BETÂNIA ONLUS, CNPJ N° 21.610.717/0001-25	MARIANGELA GRISONI	R\$ 1.482.354,64	R\$ 1.738.014,66

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 06 outubro de 2026.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária
Secretaria Municipal da Educação - SMED



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 5/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 29.129/2017, torna público que, mediante o **TERMO DE COLABORAÇÃO nº 5/2026**, firmado com a **ASSOCIAÇÃO PLENO CIDADÃO-ASPEC**, para ofertar proteção integral a cinquenta (50) cinquenta pessoas, sendo 25 (vinte e cinco) casais sem filhos, heteroafetivos e homoafetivos, na Unidade de Acolhimento Institucional-Roma, na modalidade de Abrigo Institucional Temporário, garantindo-lhes condições de acolhimento digno, com privacidade, convívio familiar e comunitário e endereço de referência, no valor de **R\$ 6.082.200,00 (Seis Milhões, Oitenta e dois Mil, e Duzentos Reais)** com a vigência de 21 de setembro de 2026 a 20 de setembro de 2031 constante do **Processo Administrativo nº 178122/2026**.

Salvador, 05 de outubro de 2026.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 6/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 29.129/2017, torna público que, mediante o **TERMO DE COLABORAÇÃO nº 6/2026**, firmado com a **ASSOCIAÇÃO PLENO CIDADÃO-ASPEC**, para ofertar Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, nas modalidades Abrigo Institucional Temporário para acolher 50 (cinquenta) pessoas sendo 25 (vinte e cinco) casais sem filhos, cisgênero e transgênero, em situação de rua, com faixa etária maiores de 18 anos, sendo as vagas para a Unidade situada no bairro do Bomfim, no valor de **R\$ 6.082.200,00 (Seis Milhões, Oitenta e dois Mil, e Duzentos Reais)** com a vigência de 21 de setembro de 2026 a 20 de setembro de 2031 constante do **Processo Administrativo nº 178118/2026**.

Salvador, 05 de outubro de 2026.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

APOSTILA Nº 33/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao quanto dispõe a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 29.129/2017, torna público que mediante o recebimento do Ofício datado do dia 24/09/2026, do **VIDA - VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL DO DEFICIENTE ANÔNIMO**, resolve expedir a presente Apostila, oriunda do **Processo Administrativo nº 217287/2026**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Tornar sem efeito, em cumprimento à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança abaixo relacionado, as publicações do Edital de Convocação Sub Judice para Reavaliação Psicológica - nº 02/2022, publicado no DOM nº 8.409, de 11/11/2022, e do Aviso de Desclassificação nº 01/2023 - Sub Judice, publicado no DOM nº 8.449, de 07 a 09/01/2023, no tocante ao candidato abaixo indicado, referentes ao Concurso Público - Edital nº 01/2010.

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL I - EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
ROSÂNGELA SOARES BORGES	914.84X.XXX-XX	974º	0507274-81.2016.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 06 de outubro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

AVISO

O Secretário Municipal de Gestão informa que: Ficam anulados todos os atos de desclassificação da candidata abaixo indicada do Concurso Público - Edital nº 01/2011, em cumprimento à decisão

1 - O objeto da presente Apostila é a alteração do Cronograma de Desembolso do exercício financeiro de 2026, pela transferência da execução da terceira e quarta parcela do Cronograma de Desembolso do exercício de 2025, e a alteração do Cronograma de Desembolso do exercício financeiro de 2027, pela transferência da execução da terceira parcela do Cronograma de Desembolso do exercício de 2026, como consta no Plano de Trabalho acostado às fls. 205 a 302, Item 9 - Cronograma de Desembolso, fl. 229, do Termo de Colaboração nº 27/2017, para o Plano de Trabalho, fls. 317 a 414 - Cronograma de Desembolso, item 9 - fl. 341.

Salvador, 02 de outubro de 2026

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO Nº:112039/2025.

ESPÉCIE: Termo de Doação de Armas de Fogo.

DOADOR: Município de Salvador, por intermédio da Guarda Civil Municipal de Salvador - GCM, CNPJ: 09.075.910/0001-08.

DONATÁRIO: Município de Valença, por intermédio da Guarda Municipal de Valença- GCM, CNPJ:22.672.244/0001-53.

OBJETO: Doação, em caráter gratuito, de 10 (dez) armas de fogo, tipo revólver, calibre 38, pertencentes ao patrimônio da Guarda Civil Municipal de Salvador, devidamente identificadas e individualizadas no Anexo I do respectivo Termo de Doação, contendo, entre outras informações, marca, modelo, número de série, número do registro/CRAF e demais elementos de identificação.

FINALIDADE: Transferência dos bens ao patrimônio da Guarda Civil Municipal de Valença, para utilização exclusivamente institucional observada as disposições legais e regulamentares aplicáveis às armas de fogo de uso institucional.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.826/2003; Decreto Federal nº 11.615/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis, bem como a legislação municipal pertinente e a autorização de transferência expedida pela Polícia Federal, quando exigível.

AUTORIZAÇÃO: A efetivação da transferência patrimonial e a entrega física das armas ficam condicionadas ao cumprimento dos requisitos legais e regulamentares e à prévia autorização do órgão competente, especificamente da Polícia Federal.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 21/11/2025.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 06 de outubro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

proferida nos autos do Processo Judicial nº 8147339-71.2021.8.05.0001.

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SMS / PSF / 40H

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
ROSANGELA SILVA DOS SANTOS	823.00X.XXX-XX	440º	8147339-71.2021.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 06 de outubro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 07/2024 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 24/2026 e o Final de Lista nº 08/2026, publicados no DOM nº 9.362, de 01 de outubro de 2026, derivados do Aviso de Convocação nº 18/2026, que originou a solicitação para a função temporária de Professor.

Os candidatos convocados neste ato deverão obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico <https://contratosedita072024.salvador.ba.gov.br/>, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

- a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TER (não será aceito comprovante de justificativa de voto);
- g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) atual, com data de emissão inferior a 03 (três) meses da data da convocação;
- h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
- j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
- l) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções nº 1, de 2015 e nº 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal);
- m) Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função, emitido por Médico do Trabalho ou Clínica de Medicina do Trabalho;
- n) Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar.
- o) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física**, quando houver convocação desta função.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2 deverão ser enviados nos formatos PDF, digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 10 MB (megabytes), consoante ao quanto publicado no DOM nº 9.286 de 11 de junho de 2026.

2.2. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.3. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

- a) Declaração de Bens;
- b) Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
- c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
- g) Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:

- a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
- b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
- c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO
CARGA HORÁRIA: 20H
AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
CLESIANE DE SOUZA CARVALHO REIS	823.17X.XXX-XX	PEI20253758	60	1085º
ELIOENAI SANTOS SILVA	833.69X.XXX-XX	PEI20255466	60	1087º
CLARA NUNES SANTOS DE SANTANA	015.41X.XXX-XX	PEI20256847	60	1088º
JEANE CAROLINE NEVES DE MORAES	831.29X.XXX-XX	PEI20242176	60	1089º
ITANA GALDINO DA SILVA	008.27X.XXX-XX	PEI20254970	60	1090º
ANA CAMILA NOIA VITA	011.72X.XXX-XX	PEI20257323	60	1092º

FUNÇÃO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA
CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ALINE CARVALHO SILVA	018.99X.XXX-XX	PEF2024717	65	104º
JORGE LUIZ SANTOS DE JESUS	021.58X.XXX-XX	PEF20255066	60	105º

Diretoria de Gestão de Pessoas, Salvador 06 outubro de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas



AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2023 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 13/2026 e o Final de Lista nº 04/2026, publicados no DOM nº 9.362, de 01 de outubro de 2026, derivado do Aviso de Convocação nº 12/2026, que originou solicitação para a função temporária de Professor.

Os candidatos convocados neste ato deverão obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico contratosedita032023.salvador.ba.gov.br, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.2. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

- a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE;
- g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
- j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
- l) Atestado de Saúde ocupacional, conforme modelo proposto no Anexo VI do Edital nº 03/2023.
- m) Diploma ou certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar;
- n) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física**, quando houver convocação desta função.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2 deverão ser enviados nos formatos PDF, digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 10 MB (megabytes), consoante ao quanto publicado no DOM nº 9.286 de 11 de junho de 2026.

2.2. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.3. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

- a) Declaração de Bens;
- b) Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
- c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
- g) Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela

Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:

- a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
- b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
- c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

FUNÇÃO: PROFESSOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE LÍNGUA PORTUGUESA
CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ELIETE ALVES OLIVEIRA	976.00X.XXX-XX	PLP012023100037	60	185º
ELAINE MARIA DE CERQUEIRA SILVA CARVALHO	944.12X.XXX-XX	PLP01202396366	60	186º
MARIA DE FATIMA LIMA DO CARMO MELO	953.17X.XXX-XX	PLP01202392296	60	188º

PESSOAS PRETAS E PARDAS-PPP

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
CARLA SANTOS DE ALMEIDA	022.82X.XXX-XX	PLP01202394145	60	79º

FUNÇÃO: PROFESSOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE MATEMÁTICA
CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
TANIA REGINA JESUS SANTOS	330.57X.XXX-XX	MAT012023100604	45	179°
ILMA BISPO BULHOES	333.35X.XXX-XX	MAT01202394534	45	180°
MARIOMAR JUSTINIANO	409.04X.XXX-XX	MAT01202394147	45	181°
ADRIANA SALES SILVA	741.01X.XXX-XX	MAT01202399193	45	182°
ALICIA ANDRADE ALVES	021.58X.XXX-XX	MAT01202394061	45	183°
ANDRÉA KARLA DE JESUS SILVA	481.05X.XXX-XX	MAT01202398288	40	186°

PESSOAS PRETAS E PARDAS-PPP

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ALVACI GOMES FRANÇA	288.16X.XXX-XX	MAT01202399841	40	87°

FUNÇÃO: PROFESSOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE GEOGRAFIA
CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
GILLEIDE FERREIRA SANTOS	941.21X.XXX-XX	GE001202393386	55	67°

FUNÇÃO: PROFESSOR - CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS
CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ELISÂNGELA MOTA SANTOS SOARES	021.20X.XXX-XX	CFB01202397222	65	54°
DANILO SOUZA DA SILVA	038.58X.XXX-XX	CFB01202397182	65	57°

PESSOAS PRETAS E PARDAS-PPP

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
MARIA ZELIA LUCIA DOS SANTOS	248.68X.XXX-XX	CFB01202396118	60	31°
LUCIANA SANTOS REIS RIBEIRO	645.12X.XXX-XX	CFB01202397368	60	32°

Diretoria de Gestão de Pessoas, 05 de outubro de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE COTAÇÃO 59/2026

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador - SMED, por intermédio da Gerência de Aquisições e Logísticas, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 13 de outubro de 2026, cotação de preço para contratação de empresa especializada em Telecomunicações para prestação de serviços de Acesso Móvel à Internet / Serviço Móvel Pessoal - SMP para transmissão e recepção de dados em banda larga com uso de SIM Cards, através das tecnologias 3G, 4G ou superior, de acordo as condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas em Termo de Referência próprio.

Os interessados deverão entrar em contato, através do e-mail bancodepreco@educacaosalvador.net, para solicitação do referido termo de referência com especificações objeto da contratação, bem como para quaisquer esclarecimentos de dúvidas, que se necessário.

Salvador 06 de outubro de 2026.

CRISTIAN CARDOSO DE SOUZA
Gerência de Aquisições e Logísticas

AVISO DE COTAÇÃO 58/2026

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador - SMED, por intermédio da Gerência de Aquisições e Logísticas, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 13 de outubro de 2026, cotação de preço para Contratação da prestação de serviços especializado em implantação de SaaS (Software as a Service) de Learning Management System - LMS ou Sistema de Gerenciamento de Aprendizado ou Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), via internet (Web-Base Application), com

soluções de gerenciamento, edição, distribuição e controle de conteúdo educacional, fornecimento de licenças de usuários para acesso à plataforma, serviços de customizações sob demanda, para realizar adequação e/ou desenvolvimento de integração, e/ou novas funcionalidades na plataforma, bem como suporte logístico, técnico e operacional para viabilizar e apoiar no processo de armazenamento, reaquisição dos dados em uma eventual transição contratual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência próprio.

Os interessados deverão entrar em contato, através do e-mail bancodepreco@educacaosalvador.net, para solicitação do referido termo de referência com especificações objeto da contratação, bem como para quaisquer esclarecimentos de dúvidas, que se necessário.

Salvador 06 de outubro de 2026.

CRISTIAN CARDOSO DE SOUZA
Gerência de Aquisições e Logísticas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

COMUNICADO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria SMS nº 125/2026, com base na Lei Municipal nº 8.631/2014, Decreto Municipal nº 28.232/2016 (alterado pelo decreto nº 32.202/2020), sendo aplicada subsidiariamente a Lei Federal nº 8.080/1990, Decreto Federal nº 7.508/2011, comunica aos interessados no Chamamento Público nº. 002/2026, Processo Administrativo SMS nº 43.144/2024, cujo objeto é a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social por Decreto do Prefeito do Município de Salvador para celebração de Contrato de Gestão, com o objetivo de promover a transferência das atividades de planejamento, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER II CAJAZEIRAS, promove o saneamento no prazo de 01 (um) dia útil, na forma do item 5.2, III e IV, da Seção B do Edital, para que as Proponentes adequem e complementem suas propostas. O saneamento poderá ser enviado via e-mail: chamamentocer.saude@salvador.ba.gov.br. O parecer encontra-se disponível no portal: compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 06 de outubro de 2026.

IGNÁCIO TITO TORRES SANTOS
Presidente em exercício da Comissão Especial de Chamamento Público

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS KIT TESTE P/ REALIZAÇÃO HEMOGRAMA COMPLETO**.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 141/2026 - PROC. Nº 219450/2026

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: maeli.martins@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 06 de outubro de 2026.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE CAIXA COLETORA P/ MATERIAS PERFUROCORTANTES 03L, CAIXA COLETORA P/ MATERIAS PERFUROCORTANTES 13L, CAIXA COLETORA P/ MATERIAS PERFUROCORTANTES 20L, CAIXA COLETORA P/ MATERIAS PERFUROCORTANTES 7L, CAMPO FENESTRADO DESCARTÁVEL 400 X 400MM, FRASCO P/ DRENAGEM TORAX 500ML, FRASCO P/ DRENAGEM TORAX 2000ML, MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TNT 02 CAMADAS C/ ELASTICO, OCULOS SEGURANÇA P/ PROTEÇÃO POLICARBONATO**.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 140/2026 - PROC. Nº 221532/2026

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 06 de outubro de 2026.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

CMPC - CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL
RESULTADO FINAL DE VALIDAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS DO
PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL BIÊNIO 2027-2029

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, ÓRGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, e a Comissão Eleitoral do CMPC - Conselho Municipal de Política Cultural, nomeada pela Portaria Nº 01 de 23 de janeiro de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo

Decreto Nº 41.833 de 08 de junho de 2026, que aprova o Regulamento do Processo Eleitoral para membros representantes da Sociedade Civil no CMPC, Biênio 2027/2029 e pela Portaria Nº 031/2026 de 13 de agosto de 2026 que divulga a abertura das inscrições de candidaturas, tornam público o Resultado Final de Validação dos Candidatos Inscritos, seguindo as disposições e exigências do referido Regulamento.

1. Candidaturas deferidas:

1.1. Segmentos Culturais:

ID	CANDIDATOS (AS)	SEGMENTO CULTURAL
1143	ANDERSON RODRIGO DOS SANTOS BORGES	DAN - DANÇA
496	ANDRÉA SOUZA DA SILVA	CPO - CULTURA POPULAR
1129	CAIUÃ BUSCARIOLLI DE SOUZA	AVI - ARTES VISUAIS
1269	CECÍLIA PEIXOTO DA SILVA	LIT - LITERATURA
1276	FABIO CONCEICAO PEREIRA	DAN - DANÇA
1193	GABRIELLA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA MELO	PMI - PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL
186	IURI NOBRE DOS SANTOS	LIT - LITERATURA
1263	JEAN MAICON LOPES DOS ANJOS	CPO - CULTURA POPULAR
939	JOSÉ CARLOS ASSUNÇÃO NOVAES	LIT - LITERATURA
239	LEANDRO ASSIS F. LEMOS	PMI - PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL
1154	LEANDRO FONTES DOS SANTOS	TEA - TEATRO
1112	MATIAS SANTIAGO	DAN - DANÇA
1249	MORGANA BATISTA DE SANTANA	MUS - MÚSICA
936	NICOLAS VLADIMIR VIEIRA OLIVER	LIT - LITERATURA
330	SAULO DE TASSO SANTOS NASCIMENTO	CII - CULTURAS IDENTITÁRIAS INCLUSIVAS
873	SIMONE GONCALVES DE ALCANTARA	PMI - PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL
1217	SOIANE GOMES PAULA	CPO - CULTURA POPULAR
1168	VANDA MENEZES CORTEZ	CIR - CIRCO
1271	WILLIAM JUSTO DE SANTANAJUS	PMI - PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL
1181	ZIMALDO BAPTISTA DE MELO	AVI - ARTES VISUAIS

1.2. Territórios / Prefeitura-bairros:

ID	CANDIDATOS (AS)	TERRITÓRIO / PREFEITURA-BAIRRO
751	CLEBER DA PAZ DE CERQUEIRA	TCJ - CAJAZEIRAS
550	EDVALDO PINHO SANTOS FILHO	TSI - SUBÚRBIO / ILHAS
182	JOÃO VITOR GOMES DE SOUZA	TSI - SUBÚRBIO / ILHAS
600	LUCIETE NEVES DOS SANTOS	TSI - SUBÚRBIO / ILHAS
1151	LUDMILA SANTOS HAUPT	TCB - CENTRO / BROTAS
651	MARCOS PAULO ALELUIA RODRIGUES LIMA	TSI - SUBÚRBIO / ILHAS
1104	MARIETE CORREIA DE LIMA COSTA	TLS - LIBERDADE / SÃO CAETANO
1043	RAFAEL DE ALMEIDA BATISTA	TCJ - CAJAZEIRAS
494	RICARDO OLIVEIRA SANTOS	TVA - VALÉRIA
794	SABRINA SANTOS ROSA PINTO	TCJ - CAJAZEIRAS
1093	SANDRO RODOLFO MIGNELLA	TCI - CIDADE BAIXA
1212	TATIANE BOULHOSA MÔNACO	TLS - LIBERDADE / SÃO CAETANO
353	UDIMILA OLIVEIRA SANTOS	TSI - SUBÚRBIO / ILHAS
1232	VIVIANE CRISTINE LEÃO DA SILVA OLIVEIRA	TLS - LIBERDADE / SÃO CAETANO

2. Candidaturas deferidas, após recursos:

ID	CANDIDATOS (AS)	SEGMENTO CULTURAL
1298	GILMAR DE FARO TELES	MUS - MÚSICA
1291	JOSE DOMINGOS AMORIM DA CRUZ SENA	LIT - LITERATURA

3. Candidaturas indeferidas:

3.1. Segmentos Culturais:

ID	CANDIDATOS (AS)	TERRITÓRIO / PREFEITURA-BAIRRO	MOTIVO
162	ADRIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	AVL - AUDIOVISUAL	O CURRÍCULO/ PORTFÓLIO APRESENTADO NÃO PERMITE COMPROVAR O TEMPO DE ATUAÇÃO DO CANDIDATO.

ID	CANDIDATOS (AS)	TERRITÓRIO / PREFEITURA-BAIRRO	MOTIVO
576	ANTONIO CARLOS PONCIANO DA CONCEIÇÃO JÚNIOR	CII - CULTURAS IDENTITÁRIAS INCLUSIVAS	O CURRÍCULO/ PORTFÓLIO APRESENTADO NÃO PERMITE COMPROVAR O TEMPO DE ATUAÇÃO DO CANDIDATO.
296	OSVALDO GUIMARÃES DA SILVA	PMI - PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL	O CANDIDATO APRESENTOU A MESMA PROPOSTA GERAL PARA O MUNICÍPIO E PARA O TERRITÓRIO EM QUE CONCORRE.
1246	TUANY DOS SANTOS SOUZA DOS SANTOS	CII - CULTURAS IDENTITÁRIAS INCLUSIVAS	O CANDIDATO APRESENTOU A MESMA PROPOSTA GERAL PARA O MUNICÍPIO E PARA O TERRITÓRIO EM QUE CONCORRE.

3.2. Territórios / Prefeituras-bairros:

ID	CANDIDATOS (AS)	TERRITÓRIO / PREFEITURA-BAIRRO	MOTIVO
419	EMERSON CARVALHO BULCÃO PAIXÃO	TCT - CABULA / TANCREDO NEVES	O CURRÍCULO/PORTFÓLIO APRESENTADO NÃO PERMITE COMPROVAR O TEMPO DE ATUAÇÃO DO CANDIDATO.
110	FABIANE FERNANDES MOTA	TBP - BARRA / PITUBA	O CURRÍCULO/PORTFÓLIO APRESENTADO NÃO EVIDENCIA INFORMAÇÕES RELACIONADOS À ATUAÇÃO CULTURAL E NÃO PERMITE COMPROVAR O TEMPO DE ATUAÇÃO DO CANDIDATO.
788	VIVIANE REIS SILVA	TBP - BARRA / PITUBA	O CURRÍCULO/PORTFÓLIO APRESENTADO NÃO PERMITE COMPROVAR O TEMPO DE ATUAÇÃO DO CANDIDATO.

4. O período de campanha e o período de cadastro de eleitores e votação observarão os prazos estabelecidos no art. 10 do Regulamento do Processo Eleitoral, aprovado pelo Decreto nº 41.833/2026, devendo as respectivas datas, procedimentos e orientações ser divulgados oportunamente pela Comissão Eleitoral e pela Fundação Gregório de Mattos - FGM, no Diário Oficial do Município e nos canais oficiais de comunicação do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e da Fundação Gregório de Mattos - FGM.

5. Poderão participar da Etapa de Cadastro de Eleitores e Votação as pessoas que atendam aos requisitos previstos no art. 7º do Regulamento do Processo Eleitoral, especialmente a idade mínima de 16 (dezesseis) anos, a declaração de residência no Município de Salvador e a justificativa de interesse ou a comprovação de participação ativa no(s) território(s) e/ou segmento(s) cultural(is) escolhido(s), observado o limite de até 03 (três) segmentos e até 03 (três) territórios culturais para votação.

6. A Comissão Eleitoral divulgará, antes do início das próximas etapas, as orientações necessárias ao cadastro, à votação e às formas de acesso ao sistema, assegurando publicidade, transparência e igualdade de condições entre os participantes do processo eleitoral.

Salvador, 06 de outubro de 2026.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2026
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SALVADOR-BA-PNAB
CICLO 2 CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS
PENDENTES

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da Administração Indireta do Município de Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, visando o desenvolvimento da da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SALVADOR-BA por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, com fulcro na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc D), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024, torna público o Resultado Preliminar da

etapa de avaliação dos documentos de habilitação e solicitação de documentos pendentes do Edital 007/2026 - Fomento a Projetos Continuados de Pontos De Cultura.

1. Propostas com documentação completa recebida.

1.1 Propostas selecionadas por ampla concorrência:

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
271	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E CARNAULESCA MALÊ DEBALÊ	MALÊ DEBALÊ: TERRITÓRIO NEGRO DE FORMAÇÃO, ITAPUÁ	95,5
264	INSTITUTO CULTURAL ALVORADA BAHIA	ALVORADA, ESCOLA DO SAMBA BAIANO: MEMÓRIA, ESTÉTICA E FORMAÇÃO	93
143	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPERANÇA	ESPERANÇA PARA TRANSFORMAR: CULTURA E EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO	91,5
199	MUSEU DE STREET ART SALVADOR	CREATORS DA FAZENDINHA: STORYMAKING, MARCA AUTORAL E ECONOMIA CRIATIVA	89,5

1.2 Propostas selecionadas reserva de vagas para negros (pretos e pardos):

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
261	ASSOCIAÇÃO FÁBRICA CULTURAL	HISTÓRIAS QUE ACELERAM	89
114	INSTITUTO SOCIAL EUMELANINA DE ARTE,CULTURA E EDUCAÇÃO	ESCOLA POPULAR DE CULTURA HIP-HOP EUMELANINA	88
180	INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO CULTURAL, RECREATIVO CARNAULESCO SOCIAL E ORQUESTRA POPULAR VIOLINHA BOA	VIOLINHA BOA	86,5
270	ASSOCIAÇÃO AFOXÉ FILHOS DE GANDHY	CAMINHOS DA PAZ: ESCOLA VIVA DO IJEXÁ, MEU GANDHYNHO	85
190	INSTITUTO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA ANGOLA ALAGBEDE (ICAA)	GINGA E ANCESTRALIDADE	84,5
232	INSTITUTO KEMET	AFROMIAS QUILOMBO CRIATIVO: CULTURA QUE NUTRE E TRANSFORMA	83,5
147	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA GANGARA	GUARDIÕES DA CAPOEIRA	83,5
34	ASSOCIAÇÃO CULTURAL AS GANHADEIRAS DE ITAPUÁ	CASA DE GANHO: OCUPAÇÃO, TRADIÇÃO E MEMÓRIA EM ITAPUÁ	83

2. Proponentes que apresentaram documentação incompleta ou ajuste na proposta:

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	MOTIVO
131	ASSOCIAÇÃO CULTURAL LUA BRANCA	BARRACÃO DA LUA BRANCA	CÓPIA SIMPLES DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA ENTIDADE CULTURAL (TAIS COMO CONTAS DE ÁGUA, LUZ, CORRESPONDÊNCIA BANCÁRIA RECENTE, ESTATUTO OU CONTRATO DE ALUGUEL/COMODATO EM VIGOR), CONFORME ITEM 11.2 DO EDITAL.
240	ASSOCIACAO CULTURAL OS NEGÕES	AÇÃO AFRO CULTURAL: OS NEGÕES EM MOVIMENTO	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE CULTURAL (NÃO HAVENDO VEDAÇÃO PARA MORADIA EM QUALQUER UF OU MUNICÍPIO) CONFORME ITEM 11.2 DO EDITAL.
257	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL LEVA EU	PONTO DE CULTURA SAMBA LEVA EU: SABERES, FAZERES E MEMÓRIAS DO ENGENHO VELHO DE BROTAS	REALIZAR ADEQUAÇÃO/ AJUSTE NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA), CONFORME ESPECIFICADO NO ITEM 7.4 DO EDITAL.

3. Os proponentes com documentos pendentes deverão enviar a documentação no prazo de 05

(cinco) dias úteis contados a partir da data de divulgação da lista de proponentes com documentos pendentes, para o e-mail:

3.1. salvadorculturaviva<mailto:salvadorculturaviva@salvador.ba.gov.br>salvador <mailto:salvadorculturaviva@salvador.ba.gov.br><mailto:salvadorculturaviva@salvador.ba.gov.br>ba <mailto:salvadorculturaviva@salvador.ba.gov.br><mailto:salvadorculturaviva@salvador.ba.gov.br>gov <mailto:salvadorculturaviva@salvador.ba.gov.br><mailto:salvadorculturaviva@salvador.ba.gov.br>br <mailto:salvadorculturaviva@salvador.ba.gov.br>

4. Ao enviar a documentação complementar, o proponente deve se atentar aos seguintes requisitos:

- a) No ASSUNTO do e-mail identificar: Título do e-mail: nome do proponente e ID da proposta;
- b) Deve ser enviado um único e-mail com a correção de todas as pendências;
- c) Os documentos deverão ser enviados em arquivos separados, sempre no formato PDF;
- d) Os documentos podem ser anexados no e-mail ou enviados em uma pasta compartilhada (ex. Google Drive, Onedrive, Wetransfer ou similar), observando-se que o acesso deve estar aberto, sem senha.

5. Em acordo com o item 11.14 do edital, a entidade cultural que responder parcialmente, descumprir o prazo limite de 05 (cinco) dias úteis ou não se manifestar quanto à notificação de diligência será inabilitada em definitivo, com a emissão do Parecer Técnico Final de Indeferimento e a consequente convocação da próxima candidatura da lista de suplentes, observada a ordem de classificação e a categoria de inscrição.

6. A FGM não se responsabiliza por possíveis falhas de envio eletrônico ou incompatibilidade de arquivos digitais nesta etapa de entrega de documentação.

7. Dúvidas e informações devem ser retiradas através do e-mail explicitado no item 3.1.

Salvador, 06 de outubro de 2026.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL 001/2026 SALVADOR CIRCULA - 2º CHAMADA
RESULTADO FINAL DO EDITAL SALVADOR CIRCULA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 5/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público a Convocação de Suplentes do Edital 001/2026 Salvador Circula - 2ª Chamada.

1. Categoria I - Individual.

1.1. Apoio I - Nacional e estadual - R\$ 5.000,00.

1.1.2. Propostas suplentes por ampla concorrência

CLASSIFICAÇÃO	ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
1º SUPLENTE	676	EDITORIA TREM FANTASMA LTDA.	PARTICIPAÇÃO EM PAINEL EXCLUSIVO DA EDITORA SOTEROPOLITANA DE HISTÓRIAS EM QUADRINHOS, TREM FANTASMA, DURANTE A CCXP 2026, MAIOR EVENTO DE CULTURA POP DO MUNDO.	78

2. Categoria II - Coletiva.

2.1. Apoio I - Nacional e estadual - R\$ 15.000,00.

2.1.2. Propostas suplentes por reserva de vagas para negros (pretos e pardos):

CLASSIFICAÇÃO	ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
1º SUPLENTE	686	43.463.927 ANDERSON MARIANO DE SANTANA SANTOS	LANÇAMENTO DE COLETÂNEAS DE HISTÓRIAS EM QUADRINHOS BAIANAS NA CCXP; É A BAHIA EM QUADRINHOS!	78,5

2.2. Apoio II - Internacional - R\$ 30.000,00.

2.2.1 Propostas suplentes reserva de vagas para negros (pretos e pardos):



CLASSIFICAÇÃO	ID	PROponente	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
1º SUPLENTE	791	GTK PRODUÇÃO MUSICAL LTDA	REPIQUESIA - CIRCULAÇÃO AFRO-BAIANA NO EQUADOR	81,25
2º SUPLENTE	909	LETÍCIA DOS SANTOS FRANÇA	NGONGO - CAMINHOS DE REINVENÇÃO DA MEMÓRIA	80,75

3. Os proponentes CONVOCADOS acima deverão enviar a documentação obrigatória em formato PDF, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data de divulgação do Convocação de Suplentes do Edital Salvador Circula, através do e-mail:

3.1. salvador.circula@salvador.ba.gov.br

I. Para Pessoa Física:

- a) Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do proponente;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do proponente;
- c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- d) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- e) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- f) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- g) Comprovante ou declaração de endereço do(s) beneficiário(s). No caso de proposta coletiva, o proponente deverá encaminhar comprovante ou declaração de endereço de todas as pessoas do coletivo beneficiadas no Edital, em nome de cada pessoa, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VII);
- h) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezoito anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;
- i) Declaração de nepotismo conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa Nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
- j) Comprovante de conta-corrente ou poupança zerada do Banco Bradesco ou Banco Next para movimentação exclusiva da proposta, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; nome e CPF do proponente;
- k) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do proponente;
- l) Cópia do cartão do PIS/PASEP ou NIT;
- m) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>.

II. Para Microempreendedor Individual - MEI:

- a) Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou equivalente do titular MEI proponente;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do titular MEI proponente;
- c) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) em vigor, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação sediada no município de Salvador;
- d) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) Comprovante ou declaração de endereço do(s) beneficiário(s). No caso de proposta coletiva, o proponente deverá encaminhar comprovante ou declaração de endereço de todas as pessoas do coletivo beneficiadas no Edital, em nome de cada pessoa, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VII);
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- g) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- h) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;

sefaz.salvador.ba.gov.br;

- i) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
- j) Comprovante de regularidade junto ao TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- k) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezoito anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme anexo;
- l) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
- m) Comprovante de conta-corrente ou poupança zerada, preferencialmente, do Banco Bradesco, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
- n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI.
- o) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>.

III. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado Sem Fins Lucrativos:

- a) Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou equivalente do representante legal da instituição proponente;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da instituição proponente;
- c) Cópia do Estatuto Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- d) Cópia do instrumento de constituição de poderes do representante legal devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão;
- e) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- f) Comprovante ou declaração de endereço do(s) beneficiário(s). No caso de proposta coletiva, o proponente deverá encaminhar comprovante ou declaração de endereço de todas as pessoas do coletivo beneficiadas no Edital, em nome de cada pessoa, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VII);
- g) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- h) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- i) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- j) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
- k) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- l) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezoito anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;
- m) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
- n) Comprovante de conta corrente ou poupança zerada, preferencialmente, do Banco Bradesco, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
- o) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente;
- p) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>.

IV. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado com Fins Lucrativos:

- a) Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou equivalente do representante legal da instituição proponente;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da instituição proponente;
- c) Cópia do Contrato Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- d) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) Comprovante ou declaração de endereço do(s) beneficiário(s). No caso de proposta coletiva, o proponente deverá encaminhar comprovante ou declaração de endereço de todas as pessoas do

coletivo beneficiadas no Edital, em nome de cada pessoa, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VIII);

f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto a Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;

g) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;

h) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;

i) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;

j) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao; k) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;

l) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;

m) Comprovante de conta corrente ou poupança zerada, preferencialmente, do Banco Bradesco zerada e exclusiva, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;

n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente.

o) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site <http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx>.

4. No caso de proponente Pessoa Física, MEI ou representante legal de instituição de Direito Privado com ou sem fins lucrativos ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada em acréscimo o comprovante de permanência legal no país.

5. Após a verificação dos documentos realizada pela Comissão Técnica, será publicada no Diário Oficial do Município a lista de proponentes com pendências referentes ao envio dos documentos previstos no Item 15.2 para os seguintes casos: documentos já entregues com erros, rasurados, ilegíveis e/ou documentos que não haviam sido juntados. A partir da data desta publicação, os proponentes listados terão até 02 (dois) dias úteis para proceder com os ajustes necessários, através do e-mail:

5.1 salvador.circula@salvador.ba.gov.br.

6. Para proponentes inscritos na CATEGORIA I - INDIVIDUAL, não será aceita a realização de atividade de intercâmbio/mobilidade de outras pessoas além do proponente.

7. Conforme expresso no item 3 do Edital, o proponente deve ser beneficiário da atividade de mobilidade/intercâmbio.

8. Os suplentes serão convocados apenas em caso de desclassificação dos proponentes titulares e por ordem de classificação dos mesmos. Deste modo, os suplentes deverão entregar a documentação listada nos itens 15.2 e 15.3 apenas quando convocados, devendo atender ao prazo e regras estabelecidas na publicação da convocação.

9. A não apresentação de qualquer dos documentos elencados, ou em desacordo com o estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação e convocado o suplente por ordem de classificação.

10. O pagamento ocorrerá em parcela única, após a entrega dos documentos e assinatura de Termo de Concessão de Bolsa Cultural, estando sujeito à disponibilidade financeira da Fundação Gregório de Mattos e ao regular andamento dos trâmites formais envolvidos.

11. O Termo de Concessão de Bolsa Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo município, contendo as obrigações e responsabilidades dos assinantes do Termo.

Salvador, 06 de outubro de 2026.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 010/2026

A Coordenadoria Administrativa torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO para Aquisição de Ônibus Padrão 15m EURO VI para renovação da Frota de Veículos do Transporte Público Coletivo (STCO) do Município de Salvador, em conformidade com as especificações e características indicadas no anexo a ser encaminhado.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de até 08 (oito) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os requisitos referentes ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM (Telefone: 71-3202-9277/9264) e os seus anexos poderão ser solicitados através do e-mail: cotacao.semob@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 06 de outubro de 2026.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES SINDICAIS

A Diretoria do SINDIFAM - SINDICATO DOS FAZENDÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, através de Presidente, no uso de suas atribuições e de acordo com as disposições estatutárias vigentes, informa que o prazo para as inscrições de chapas completas para as eleições de Diretoria e Conselho Fiscal para exercício do mandato correspondente ao biênio 2027-2028 se iniciará no dia 23 de outubro e se encerrará no dia 24 de novembro de 2026. A Secretaria da sede da Entidade, sito à Rua Chile, 05, Salas 306,307 e 308, Edf. Antônio Ferreira, Centro Histórico, Salvador/BA, CEP:40026-032, funcionará no período destinado ao registro das chapas, das 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, onde se encontrará à disposição dos interessados, pessoa habilitada para o atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento

do correspondente recibo. A impugnação de chapas deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da relação das chapas registradas. As eleições serão realizadas nos dias 09, 10 e 11, do mês de dezembro do ano de 2026, das 09h às 17hs, em 02 (duas) urnas fixas (situadas nos seguintes locais: na sede do sindicato e no prédio-sede da SEFAZ/Salvador, situado na Rua das Vassouras, 01 - Centro, Salvador/BA, 40026-048) e 01 (uma) urna itinerante. A Comissão Eleitoral fará a apuração e proclamará o resultado logo após o encerramento do último dia de votação.

Salvador/BA, 06 de outubro de 2026.

MAXIMIANO ROMUALDO TORRES
Presidente